REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
MUNICÍPIO DE SERTÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de 9 de março de 2022, foi registrado no Livro A-3, às folhas 221v, sob nº 250, a transferência dos atos constitutivos, devido a alteração da sede, da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE - ASBRACS**, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São João Batista/SC, para este Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sertão, 9 de março de 2022. Indiara Merlin De Col, Substituta do Oficial:

Indiara Merlin De Col
Substituta
CPF: [redacted]

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. Brasil, nº 553, Térreo
CEP 99170-000 - Município de Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Emolumentos:
Total: R$ 11,00 + R$ 2,50 = R$ 13,50
Certidão PJ (01 página): R$ 11,00 (0242.02.1400002.00629 = R$ 2,50)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098301 54 2022 00000019 54

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.27 07:58:44 -03'00'

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ATUAÇÃO, FINS E ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I – Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º – A **ASSOCIAÇÃO CIVIL SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA PROJETO MENINO DE OURO**, fundada em 25 de junho de 2013, a partir desta data de 14 de julho de 2021 passa a ser denominada de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE.**

Artigo 2º – A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE**, doravante designada neste Estatuto simplesmente **"ASBRACS"** é uma associação civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas deliberações dos Membros e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 3º – A **ASBRACS** terá sua sede e foro na Rua General Ernesto Dorneles, nº 1240 – Município de Sertão, bairro centro, no estado de Rio Grande do Sul, CEP 99170-000, República Federativa do Brasil, e poderá manter atividades e filiais em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º – A **ASBRACS** terá por finalidade:

a) Interceder pela união da família em todo os meios;
b) Promover reuniões de estudo, recreação e trabalho;
c) Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros;
d) Fornecer assistência espiritual as pessoas carentes em especial atenção aos enfermos;
e) Criar programas de assistência social, de educação e Saúde, em especial atenção aos enfermos carentes;
f) Criar programas de confraternização, incluindo beneficentes;
g) Integrar-se positivamente nas tarefas da Associação e suas comunidades locais;
h) Organizar apoio espiritual, psicológico e assistencial aos enfermos;
i) Promover a equidade na atenção integral à saúde, reduzindo as desigualdades locais e regionais e ampliando o acesso da população a ações e serviços de qualidade, oportunos humanizados e gratuitos;
j) Promover o acesso ao atendimento em urgências e emergências, a especialidades médicas e odontológicas, e ainda a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidades;
k) Promover conferências e eventos na área da saúde;
l) Reduzir a mortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, mediante a intensificação de ações de caráter preventivo e curativo, levando em conta as

diversidades locais e regionais, bem como os grupos e segmentos populacionais mais expostos;

m) Viabilizar a aquisição, em qualquer de suas formas, de novas técnicas, equipamentos e treinamentos que auxiliem e facilitem a concretização dos objetivos dos itens anteriores;

n) Participar de forma complementar para efetivar a atenção básica como porta de entrada do cidadão no SUS (Sistema Único de Saúde), promovendo a articulação com os demais órgãos da saúde, de modo a garantir a integralidade do atendimento gratuito;

o) Promover campanhas para disseminar na sociedade hábitos de vida e alimentação saudáveis para prevenção da obesidade, diabetes, hipertensão e demais doenças crônicas não transmissíveis;

p) Promover o acesso à assistência farmacêutica nos diversos níveis da assistência à saúde, observando as especificidades e a prioridades locais e regionais, adotando medidas que favoreçam a redução dos preços para a população carente;

q) Promover a atenção à saúde de grupos populacionais vulneráveis e de portadores de patologias e necessidades especiais, por meio da ação de medidas que contribuam para a sua qualidade de vida;

r) Promover ações preventivas e curativas com ênfase à saúde da mulher, da criança e do adolescente, dos idosos, das pessoas com deficiência e necessidades especiais e dos acometidos por transtornos decorrentes do uso de álcool, fumo e drogas ilegais;

s) Incorporar, promover, aperfeiçoar e consolidar, na forma da lei, a assistência e gestão de Hospitais, UPA's – Unidades de Pronto Atendimento, Emergenciais, Clínicas de Especialidades, de modo a efetivar a administração profissionalizada, aprimorando os processos progressivos de recursos, contribuindo para o atendimento segundo as necessidades e demandas locais e regionais de saúde;

t) Promover outras ações que visem à promoção gratuita do atendimento à população;

u) Proporcionar e oferecer capacitação, educação, instrução, formação e desenvolvimento de profissionais da área da saúde e outras áreas;

v) Realizar estudos de avaliação e incorporação de tecnologias, pesquisas, desenvolvimento de tecnologia e de inovação, produção, prestação de serviço e difusão de informações e conhecimentos técnicos e científicos, além de assessoria e consultoria nas áreas de desenvolvimento sustentável, meio ambiente, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde.

Artigo 5º – Para concretizar sua finalidade e seus propósitos poderá a **ASBRACS**, manter, criar e desenvolver Filiais/Unidades assistenciais e educacionais, tal como Hospital, Jardim de Infância, Ancionato e Escolas.

Roberto L. Suliz

Lucas André do Silva

§ 1º – As instituições da Associação receberão a quem quer a ele se dirija sem distinção de nacionalidade, profissão, raça ou credo religioso.

§ 2º – Caberá a Associação o gerenciamento de todo movimento das Congregações, tanto com referência ao rol de membros quanto ao movimento financeiro.

§ 3º – Em caso de cisão unilateral da Associação, os bens patrimoniais – móveis, imóveis, dinheiro em caixa, serão utilizados para o pagamento de eventuais dívidas existentes e o restante será doado para alguma entidade de caráter similar.

§ 4º – As Associações deverão, mensalmente, prestar contas de seu movimento financeiro à Tesouraria geral, com as despesas todas comprovadas.

Artigo 6º – Para a consecução de suas finalidades, a **ASBRACS** organizará departamentos conforme suas necessidades.

Artigo 7º – Para a consecução de suas finalidades, a **ASBRACS** poderá firmar convênios e contratos de cooperação, assim como desenvolver parcerias com outras instituições congêneres, privadas ou públicas.

Artigo 8º – A receita e o patrimônio da **ASBRACS** só poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.

CAPITULO II – Da Administração

Artigo 9º – São órgãos da Administração da **ASBRACS**:

a) As Assembleias Gerais;
b) A Diretoria;
c) O Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Artigo 10 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III – apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;
IV – Apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
V – Reformar o Estatuto;
VI – Admitir membros;
VII – excluir membros;
VIII – extinguir a **ASBRACS**.

§ 1º – Para as deliberações a que se referem os incisos IV e VII será exigido o voto concorde de dois terços dos membros, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Roberto [illegible]

Lucas André da Silva [illegible]

Artigo 11 – As Assembleias Gerais serão convocadas pela Presidência e/ou por 03 (três) membros da Diretoria da **ASBRACS**, com 10 (dez) dias de antecedência, constando Edital de Convocação para a pauta e realizada em duas chamadas com intervalo de uma hora entre a primeira e a segunda reunião.

§ 1º – As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do "voto de qualidade", ou seja, sempre que a eleição tenda a ser contrária aos interesses estatutários o voto do Presidente do Conselho Diretor será decisivo.

§ 2º – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 3º – A cada membro da Diretoria cabe um só voto, com a exceção do voto de qualidade do Presidente do Conselho Diretor previsto no § 1º deste artigo.

Artigo 12 – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas, sempre que se entender necessário, com antecedência mínima de 15 dias, pela Presidência e/ou por 03 (três) membros da Diretoria da **ASBRACS**, constando do Edital de Convocação a pauta, local e hora da Assembleia, não podendo, nessa Assembleia, ser resolvido assunto que não conste na ordem do dia.

Seção II
Da Diretoria

Artigo 13 – A **ASBRAC** terá uma diretoria composta de 06 (seis) membros, eleitos pelos associados, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, para o mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único: Os membros eleitos serão solenemente empossados em cerimônia realizada nas dependências da sede da **ASBRACS**.

Artigo 14 – Cabe a diretoria da **ASBRACS** desempenhar seu mandato com responsabilidade e cabendo-lhe coletivamente:

a) Administrar e zelar por todos os bens e interesses da **ASBRACS**;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e suas alterações;
c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
d) Admitir, readmitir, suspender, excluir e demitir membros nos termos deste Estatuto;
e) Elaborar orçamento anual;
f) Decidir sobre aquisição, venda ou permuta de bens móveis e imóveis;

Roberto L. Seibig

Lucas André da Silva Oliveira

g) Alienar ou onerar bens móveis, imóveis semoventes somente com autorização da Assembleia Geral conforme determina o §2º do presente artigo;
h) Eleger os dirigentes de Congregações.

§ 1º – A diretoria reunir-se-á sempre que se tornar necessário, no mínimo três vezes por ano, por convocação da Presidência.
§2º – A diretoria da **ASBRACS** não poderá gravar, onerar, nem tampouco alienar ou permutar bens de imóveis da entidade, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 15 – Compete ao Presidente e, no impedimento ou a falta deste, o Vice-Presidente, exercer as funções executivas, a administração da **ASBRACS** e especialmente:
I – Representar a **ASBRACS** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembleia;
IV – Assinar, documentos de compra e venda de bens imóveis em nome da **ASBRACS**;
V – Praticar demais atos administrativos.

Artigo 16 – Compete ao Vice-Presidente, na ordem de eleição: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.
§ 1º – A substituição por impedimento e/ou falta do titular, conforme este Estatuto, será processada por intermédio de representação hábil.
§ 2º – No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria o Presidente, ou o Vice-Presidente que estiver em exercício, deverá permanecer no cargo até a escolha da nova Diretoria pela Assembleia Geral, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 3º – Em caso de renúncia de um dos membros da diretoria, será realizada eleição do cargo vacante na mesma assembleia que for noticiada a renúncia, e empossado no mesmo ato, o mandato deste membro, que foi eleito posteriormente, será o mesmo da diretoria remanescente, que já está eleita.

Artigo 17 – Compete ao Primeiro Secretário:

a) Assessorar o Presidente e a Diretoria, quando solicitado;

b) Redigir e registrar nos livros as atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria;

c) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;

d) Manter em arquivo toda a documentação relativa às atividades da **ASBRACS**;

e) Fazer o expediente da correspondência, avisos circulares, bem como, distribuir a correspondência recebida aos respectivos departamentos endereçados;

f) Elaborar e ler as atas das sessões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

g) Cuidar dos Livros, fichas ou registro de sócios;

h) Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;

Roberto L. Silva

Lucas André da Silva Oliveira

i) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e toda Diretoria Executiva.

Artigo 18 – Compete ao Segundo Secretário:

a) Assessorar o Presidente e a Diretoria, quando solicitado;

b) Substituir o 1º Secretario em suas faltas e impedimentos;

c) Assessorar a Diretoria no processo de inscrição e de manutenção da documentação de sócios;

d) Assessorar o técnico da página eletrônica na atualização do sítio da Associação

Artigo 19 – Compete aos Tesoureiros, pela ordem de eleição:

I – Redigir toda movimentação da Tesouraria;

II – Efetuar os pagamentos autorizados pela **ASBRACS** e/ou Diretoria;

III – Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis e;

IV – Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

Artigo 20 – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da **ASBRACS**.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Artigo 21 – A administração da **ASBRACS** será fiscalizada por um conselho fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. Será permitida a reeleição sendo que o mandato será de 03 (três) anos período este coincidente com o da Diretoria.

Artigo 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

b) Examinar os livros de escrituração da **ASBRACS**;

c) Emitir, por escrito, parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASBRACS**;

d) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASBRACS**;

e) Acompanhar, fiscalizar e examinar a gestão financeira da Diretoria da **ASBRACS**;

f) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Roberto L. Seibig

Lucas André da Silva Oliveira

§ 2º – Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da Lei, desde que autorizado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º – A atuação do Conselho Fiscal é voluntária e gratuita.

Artigo 23 – No caso de renúncia coletiva dos membros do Conselho Fiscal, os conselheiros que estiverem em exercício, deverão permanecer no cargo até a escolha do novo Conselho Fiscal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Em caso de renúncia de um dos membros do Conselho Fiscal, não havendo suplente, será realizada eleição do cargo vacante na mesma assembleia que for noticiada a renúncia, e empossado no mesmo ato, o mandato deste membro que foi eleito posteriormente, será o mesmo da diretoria remanescente, que já está eleita.

Seção IV
Da Remuneração

Artigo 24 – Nenhum dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, receberão qualquer remuneração por seu trabalho.

Artigo 25 – A associação ASBRAC, por se tratar de uma entidade beneficente nos termos da LEI Nº 12.101/2009 e decreto 8.242/2014 está isenta das contribuições sociais patronais incidentes sobre os vínculos de contratos.

Parágrafo único: Em detrimento do artigo 3º, inciso II da LEI Nº 12.101/2009, em caso de dissolução ou extinção da ASBRAC, a destinação de seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais E Transitórias

Artigo 26 – A **ASBRACS**, responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, nos limites dos poderes que o Estatuto lhe confere.

Artigo 27 – Não obrigam a **ASBRACS** compromissos particulares de seus membros.

Artigo 28 – A **ASBRACS** poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único: Para a dissolução da **ASBRACS** será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto, presentes à Assembleia Geral convocada

Roberto L. Seelig Lucas André da Silva Oliveira

especificamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Gerais, consecutivas, com intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

Artigo 29 – Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados a uma instituição congênere a esta, atuante na região.

Artigo 30 – Não há reciprocidade de obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela **ASBRAC**.

Artigo 31 – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral da **ASBRACS** de acordo com a Lei.

Artigo 32 – Este Estatuto, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório, poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do artigo 10, inciso IV.

São João Batista - SC, 14 de julho de 2021.

Lucas André da Silva Oliveira
Presidente

Roberto L. Seelig
Advogado
Dr. Roberto Luiz Seelig
OAB/RS 86788

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3265-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com
2º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002298 Data:05/11/2021 Qualidade:Integral
Registro: 000609 Data:25/06/2013 Livro:A-004 Folha:152
Apresentante: GIULLIARD CASSIANO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
Emolumentos: Averbação: R$ 90,58, Selo: R$ 2,62, Arquivamento: R$ 20,12 - Total R$ 113,50 - Recibo nº: 51731
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GHF44239-PVKR
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, São João Batista - 01 de dezembro de 2021
LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE SERTÃO-RS
REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO DE TÍTULOS
BEL. EDUARDO JUNG MESSA - OFICIAL | Av. Brasil, 533 - Centro - CEP 99170-000 - Sertão-RS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO: Nº 4227, no livro nº 3, às fls 164, em 09/03/2022
REGISTRO: Nº 250, livro nº 3, fls 221v, em 09/03/2022 Total R$ 79,50 + R$ 4,40 = R$ 83,90 (1024.2.23.00002.00063 = R$ 4,40)
Indiara Merlin De Col - Substituta do Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 25/08/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO			
Registro de Endereço (RE): RE8153000137A			
Nome da Edificação: HOSPITAL SÃO JORGE LTDA			
Nome Fantasia: HOSPITAL SÃO JORGE LTDA			
Logradouro público: RUA ELÍRIO DE GREGORI			**Nº**: 142
Bairro: CENTRO	**Município**: IRANI/SC		**CEP**: 89680-000
Complemento:		**LAT/LONG**: (-27.0262479,-51.9017009)	
Referência:		**Arquivo:**	
Blocos Homologados CBMSC: 0		**Blocos Cadastrados CBMSC**: 1	

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO		
Protocolo: F8153001261A	**Característica de**: Alta Complexidade	**Nº de Blocos**: 1
Área total da solicitação: 1.199,06 (m²)		
Data da Solicitação: 19/08/2024	**Quantidade de anexos**: 1	

3.1. DETALHES POR BLOCO

3.1.1. HOSPITAL SÃO JORGE (114100)

Área da solicitação: 1.199,06 (m2)		**Área fiscalizável:**: 1.199,06 (m2)	
Nº de pavimentos: 2	**Altura**: --	**Área do pavimento Tipo**: --	**Área de A-1 compartimentada**: 0,00 (m2)
Complexidade: Alta Complexidade	**Carga de incêndio**: Baixa - 300,00 (MJ/m2)	**Situação**: --	**Lotação Máxima**: 750
Tipo Construtivo: --	**Escada do Bloco**: --	**Quantidade de Glp**: --	**Risco do Bloco**: Não simplificado
Responsável técnico:		**Registro (CREA/CAU/CRT)**:	

OCUPAÇÕES

NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	H-3 [Serviço de saúde e institucional] Hospitalar	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação	0,00	750,00	1.199,06	0,00	1.199,06

4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE
Razão Social: HOSPITAL SAO JORGE - EIRELI
Nome Fantasia: HOSPITAL SAO JORGE - EIRELI

CPF/CNPJ: 80.104.284/0001-03

5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE

NR	Nome Completo
1	JOSUE CORTEZ

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

Quartel de IRANI/SC, 26/08/2024

Assinatura Eletrônica

Geferson Edimar BERTOLDI - 3º Sargento

NOME

IRANI/SC, 26/08/2024

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: **6adb03e61f53c46c8c94ce9f08d039325654b8e2**

Anexo I – Plano de Trabalho

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da OSC:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTA DE SAÚDE				
CNPJ:	18479915/0002-85	Data da constituição:			21/07/2023
Endereço:	RUA ELIRIO DE GREGORI	Bairro: CENTRO			
Município:	IRANI	UF:	SC	CEP:	89680-000
E-mail:	gestao.diamantina@gmail.com	Telefone: (49)98909-5553			
Tipo de OSC:	(x) Sem fins lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa				

Nome do representante legal:	LUCAS ANDRE DA SILVA OLIVEIRA				
CPF:	[redacted]	RG:	[redacted]	Órgão expedidor:	SJS-RS
Estado civil:	CASADO	Profissão:		AUTÔNOMO	
Endereço:	RUA ANÁPIO GOMES [redacted]	Bairro:		CENTRO	
Município:	GRAVATAÍ	UF:	RS	CEP:	94010-010
E-mail:	gestao.diamantina@gmail.com	Telefone:		[redacted]	
Cargo:	PRESIDENTE	Período do mandato:		2024-2027	

Caracterização e finalidade da OSC:

Descrever brevemente a finalidade da instituição, para qual área é voltada

a) Promover a equidade na atenção integral à saúde, reduzindo as desigualdades locais e regionais e ampliando o acesso da população a ações e serviços de qualidade, oportunos humanizados e gratuitos;
b) Promover o acesso ao atendimento em urgências e emergências, a especialidades médicas e odontológicas, e ainda a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidades;
c) Promover conferências e eventos na área da saúde;
d) Reduzir a mortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, mediante a intensificação de ações de caráter preventivo e curativo, levando em conta as diversidades locais e regionais, bem como os grupos e segmentos populacionais mais expostos;
e) Participar de forma complementar para efetivar a atenção básica como porta de entrada do cidadão no SUS (Sistema Único de Saúde), promovendo a articulação com os demais órgãos da saúde, de modo a garantir a integralidade do atendimento gratuito;
f) Promover o acesso à assistência farmacêutica nos diversos níveis da assistência à saúde, observando as especificidades e a prioridades locais e regionais, adotando medidas que favoreçam a redução dos preços para a população

carente;

g) Promover a atenção à saúde de grupos populacionais vulneráveis e de portadores de patologias e necessidades especiais, por meio da ação de medidas que contribuam para a sua qualidade de vida;

h) Promover ações preventivas e curativas com ênfase à saúde da mulher, da criança e do adolescente, dos idosos, das pessoas com deficiência e necessidades especiais e dos acometidos por transtornos decorrentes do uso de álcool, fumo e drogas ilegais;

Histórico e área de atuação da OSC:

Desde quando está em funcionamento no Município, qual público atende, principais atividades desenvolvidas

A ASBRACS inseriu-se no município de Irani em 2021, tendo desenvolvido atividades relacionadas à promoção e prevenção de saúde por meio de orientações e prestação de atividades gratuitas à população, bem como na forma de Campanhas (Outubro Rosa, Novembro azul), aferição de pressão arterial e glicemia, além de ser atuante em prol da Reabertura do Hospital da cidade de Irani.

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 – Nome do Projeto/Atividade:

Prestação de serviço hospitalar de urgência e emergência aos munícipes de Irani.

2.2 – Objeto da Parceria:

A celebração do referido convênio objetiva a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços médico-hospitalares, complementares ao SUS, para pacientes residentes no município de Irani/SC, compreendendo o que segue:
1) Atendimento Médico e Hospitalar em caráter de urgência e emergência em pronto atendimento, durante 24 horas do dia, 7 dias por semana.
2) Sobreaviso médico na Urgência e Emergência;
3) Realização de exames de radiologia sem laudos em pacientes na urgência e emergência;
4) Realização de exames de eletrocardiograma realizados em pacientes na urgência e na emergência;

2.3 – Descrição da realidade:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Com essa parceria, toda população iraniense ficará assistida 24 horas por dia nos 7 dias da semana, por meio de equipe capacitada e humanizada.

2.4 – Público-alvo:

População de Irani-SC

2.5 – Prazo de execução:

12 meses

2.6 – Justificativa da Proposição:

Explicar as razões que justificam a celebração da parceria, quais benefícios podem advir com a parceria a ser celebrada.

Com a celebração do convênio entre a Associação e o Município de Irani, esperamos prestar serviços na área da saúde, complementando e ampliando o acesso aos serviços ofertados pelo SUS e consequentemente garantindo saúde de qualidade, sempre seguindo os preceitos éticos e legais.

3 – METAS E RESULTADOS

3.1 – Descrição das Metas e Ações:

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Metas		Ações	
1	Prestar serviços médicos e hospitalares.	1	Atendimento Médico em caráter de urgência e emergência em pronto atendimento, durante 24 horas do dia, 7 dias por semana.
		2	Garantia de sobreaviso médico na Urgência e Emergência.
		3	Garantia de equipe hospitalar necessária ao atendimento de urgência e emergência.
2	Realizar pagamentos de despesas operacionais para manutenção do Pronto Atendimento	1	Efetuar os pagamentos das despesas, relacionadas a execução do objeto.

3.2 – Resultados esperados:

O que se busca alcançar com a parceria a ser celebrada

Espera-se com o desenvolvimento desta parceria, prestar atendimento de forma ágil e eficaz nos casos de urgência e emergência, garantindo assistência em saúde gratuita e de qualidade à toda população iraniense.

3.3 – Definição dos parâmetros:

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Indicação dos critérios, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.

Metas	Indicadores de alcance de resultados	Formas de verificação
Prestar serviços médicos e hospitalares.	Escala de plantão médico e sobreaviso	Através de verificação do cumprimento da escala ou alteração da mesma.
Realizar pagamentos de despesas para manutenção	Regularidade na emissão dos comprovantes de pagamento.	Através da apresentação das

do Pronto Atendimento.		cópias das notas fiscais ou outros comprovantes.

3.4 – Metodologia:

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos

Atendimento integral à população, através de equipe humanizada e qualificada.
Os objetivos serão alcançados através de:
a) Reuniões mensais com profissionais da equipe médica e de enfermagem para aprimoramento e melhorias assistenciais.
b) Implantação de treinamentos com capacitação técnica e educação permanente da equipe.
c) Ações para dar visibilidade, campanhas preventivas e promover a conscientização acerca dos direitos e obrigações.
d) Pesquisa de satisfação com o público, buscando uma melhor qualidade nos serviços prestados.
e) Capacitação e desenvolvimento de atividades ao funcionário, a fim de conscientizar os profissionais dos riscos potenciais à saúde, normas e procedimentos de higiene, utilização de equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho.

4 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

***Obs:** os documentos que comprovam a compatibilidade dos custos deverão ser apresentados em anexo ao Plano de Trabalho.*

Meta/atividade/etapa	Descrição item	Qtde	Valor unitário	Valor total	Fonte do recurso
Realizar pagamentos de despesas para manutenção do Pronto Atendimento.	mês	12	R$ 350.000,00	R$4.200.000,00	custeio

4.1 – Estimativa de Despesas (R$)

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,0	R$ 350.000,00

						0	

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant	Início	Término
01	01	Transferência de recursos financeiros para prestação de serviços médicos e hospitalares de urgência e emergência, durante 24(vinte e quatro) horas diárias.	Mês	12	A contar da assinatura	5 anos.

6 – CONTRAPARTIDA

Descrever a contrapartida em bens e/ou serviços oferecidos pela OSC.

Prestar serviço médico e de enfermagem a população iraniense na rede de urgência e emergência de forma complementar ao SUS.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Irani/SC, 03 de fevereiro de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS ANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Data: 04/02/2025 15:11:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
LUCAS ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA
FILIAÇÃO
[redacted]
DATA NASCIMENTO
[redacted]
TIPO/FATOR RH
NATURALIDADE
SERTÃO RS
OBSERVAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
NÃO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

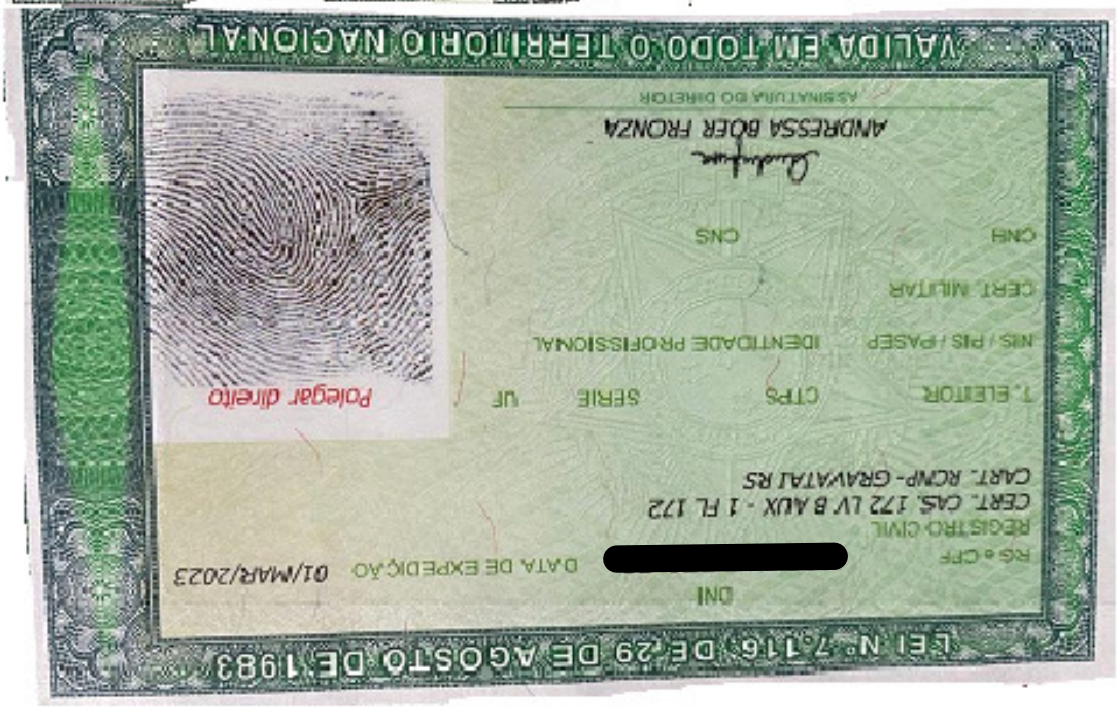
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO DIRETOR
ANDRESSA BOER FRONZA
CNS
CNH
CERT. MILITAR
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
T. ELEITOR
CTPS
SÉRIE
UF
Polegar direito
CERT. CAS. 172 LV B AUX - 1 FL 172
CART. RCNP - GRAVATAÍ RS
REGISTRO CIVIL
RG e CPF
DATA DE EXPEDIÇÃO
01/MAR/2023
DNI
LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 727 de 27 de setembro de 2023)

Validade: De 25/10/2024 à 25/10/2025

O COREN-SC expede o presente documento, designando como Responsável Técnico Gestão Assistencial na área de Enfermagem:

Nome da Enfermeira: DRA RITA DE CASSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA COREN-SC nº: 347755

Horário: 2ª a 6ª - 18h00 às 22h00 Carga Horária: 20h00min/Sem

Instituição Contratante: HOSPITAL SAO JORGE LTDA

Endereço: R EILIRIO DE GREGORI, 142 Bairro: CENTRO

CEP: 89680000 Cidade: IRANI Estado: SC

Local de Atuação: COMPLEXO HOSPITALAR DIAMANTINA

Endereço: R EILIRIO DE GREGORI, 142 Bairro: CENTRO

CEP: 89680000 Cidade: IRANI Estado: SC

Anotação: 21478 Data: 25/10/2024 Livro: 9 Folha: 25

Identificação Nº:
46106/46106/21664

Florianópolis, 25 de outubro de 2024

MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO
COREN-SC 33.234
Presidente

Esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
https://autenticidade-documentos-rt-re-sc.coren-sp.gov.br e utilize o código de acesso: B0B9DF62E e a data do documento: 25/10/2024
Código de segurança: 643433396533646136343434373862366265613132346635130356630656639

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE HOSPITAL

LOCADOR: HOSPITAL SÃO JORGE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF sob n. 80.104.284/0001-03, com sede à Rua Eilirio de Gregori, 142, Centro, CEP 89680-000, Irani, SC, por seu representante legal infra assinado.

LOCATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DA SAÚDE (ASBRACS),** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, inscrita no CNPJ nº 18.474.915/0002-85, entidade **gestora do HOSPITAL SÃO JORGE DE IRANI**, com sede à Rua Eilirio de Gregori, n 142, CEP 89.680-000, Centro, Irani-SC, por seu representante legal infra assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a locação de toda a estrutura física e de equipamentos que pertencem ao HOSPITAL SÃO JORGE LTDA. à ASBRACS, localizado à Rua Eilirio de Gregori, 142, Centro, CEP 89680-000, Irani, SC, conforme a Matrícula do Registro de Imóveis e lista de móveis em anexo, que são parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além da locação de toda a estrutura física e de equipamentos a gestão do Hospital como um todo será realizada exclusivamente pela ASBRACS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 10 anos, iniciando-se em 30 de janeiro de 2025 e com término em 30 de janeiro de 2035, podendo ser renovado por meio de aditivo contratual, reajustando-se anualmente o valor aqui ajustado pela variação do IGP-M do período (ano anterior). Em caso de perda do valor econômico ou extinção por outro índice praticado para reajuste de locações.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao vencido, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, nos primeios 6 (seis) meses e, após, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, mediante depósito bancário em conta a ser informada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO pagará as despesas de energia elétrica, água e limpeza, IPTU e todas as demais inerentes ao imóvel de ora em diante.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção, sendo que os gastos e pagamentos decorrentes correrão por conta deste. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel nas mesmas condições de limpeza, conservação e pintura em que recebeu, quando findo ou rescindido este

contrato. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura física do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias, salvo termo celebrado pelas partes que regule eventual ressarcimento de investimentos em estrutura física quando da rescisão. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, estando plenaemnte adequado à finalidade de prestação de serviços médico hospitalares e de urgência e emergência, tanto interna quanto externamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que a estrutura hospitalar ora locada, destina-se única e exclusivamente para uso como Hospital, para atendimento de pacientes e serviços de diagnóstico e tratamento inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO se obriga a cumprir e a fazer cumprir integralmente o avençado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a utilização do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO, responde por todos os pagamentos descritos neste contrato, não só até o final de seu prazo, como mesmo depois, até a efetiva entrega das chaves ao LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que entender necessário, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Concórdia, SC, para a propositura de eventual ação judicial.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Irani, 30 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSUE CORTEZ
Data: 10/02/2025 16:30:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOSPITAL SÃO JORGE

LOCADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS ANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Data: 10/02/2025 16:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DA SAÚDE - ASBRACS
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____CPF _____
2. Nome: _____CPF_____

GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até
20/02/2025
às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
18.474.915	ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125021154058310-4	18474915 01/2025 MENSAL	19,67

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
01/2025	1	19,67	0,00	0,00	0,00	19,67
Total Geral:		**19,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19,67**

Observações

Data de geração da Guia: 11/02/2025 às 13:37:49 - Página 1/ 1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/1f8e88d773a0472a93d225fa961f51a4520400005303986580 2BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***6304E101

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/1f8e88d773a0472a93d225fa961f51a4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.474.915/0001-02 **MATRIZ**		**25/06/2013**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL ERNESTO DORNELES	**1240**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.170-000	**CENTRO**	**SERTAO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSUECORTEZ.CORTEZ@GMAIL.COM	**(54) 9997-2674**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **13:50:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.474.915/0002-85
Razão Social: ASSOCIACAO CIVIL SOCIAL CULTURAL E DESPO
Endereço: R ELIRIO DE GREGORI 142 / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521105661970215

Informação obtida em 10/02/2025 09:33:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.474.915/0002-85
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE
Endereço: R ELIRIO DE GREGORI 142 / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521105661970215

Informação obtida em 12/02/2025 14:32:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
MUNICÍPIO DE SERTÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo Livros e arquivos, verifiquei constar inscrita, neste Registro Civil das Pesoas Jurídicas, no Lv. A-3, às folhas 221v., sob nº 250, em 09.03.2022, a transferência dos atos constitutivos da: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE, oriundos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São João Batista/SC.

CERTIFICO, também, que os documentos apresentados à época foram: Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, mudança de objeto da sociedade e do nome, Estatuto Social e Certidões de inteiro teor, datadas de 24.09.2021, cujas cópias são parte integrante desta certidão.

CERTIFICO, ainda, que foram averbados os seguintes atos:

1) Lv. A-3, fls. 274v, Av-1-250, em 06.06.2023 - Abertura de Filial; e,

2) Lv. A-4, eletrônico, AV-2-250, em 16.01.2025 - Ata de Eleição e Posse de Diretoria, com aprovação de alteração da sede, sendo este o último ato averbado, cujas cópias são parte integrante desta certidão.

O referido é verdade e dou fé. Sertão/RS, 12 de fevereiro de 2025. Danusa Rodighero De Cesaro, Substituta do Oficial:

Emolumentos:
Total: R$ 12,80 + R$ 4,20 = R$ 17,00
Certidão PJ (01 página): R$ 12,80 (0242.03.1400002.00630 = R$ 4,20)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098301 54 2025 00000031 75

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. Brasil, nº 501 - Centro
CEP 99170-000 - Município de Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
MUNICÍPIO DE SERTÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro A-3 de Registro de Títulos e Documentos desta cidade de Sertão/RS, às folhas 221V, sob nº Av. do Registro nº 250, em 09.03.2022, encontra-se averbado o(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista/SC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DE OBJETO DA SOCIEDADE E DO NOME

No dia quatorze de julho de dois mil e vinte um, às nove horas, na Rua Jorge Lacerda, nº 499, Centro, São João Batista, Santa Catarina, reuniram-se com a finalidade promover alteração estatutária e a mudança do objeto da sociedade da ASSOCIAÇÃO CIVIL SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA PROJETO MENINO DE OURO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 18.474.915/0001-02, convocados previamente para tal, seus membros, amigos e simpatizantes, por seu Presidente FRANCISCO JOÃO RESNER. O atual Presidente abriu a sessão realizando uma oração e expôs os motivos da presente reunião. Foi explicado ainda os motivos por não terem realizado a assembleia de eleição no período devido. Então foi declarada a instalação da Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente informou que a Associação iria trocar de diretoria, de finalidade e de sede, e então propôs uma votação para que tal alteração fosse realizada, após aprovação unanime foi empossada a nova diretoria. O novo Presidente, Sr. LUCAS DA SILVA, explicou que o Estatuto Social será alterado pela nova diretoria, modificando a finalidade da associação, no qual passará a atuar em ações voltadas para a área da saúde. Assim, realizou a leitura da minuta do novo Estatuto Social, bem como sugeriu que fosse realizada a transferência da sede da Associação, que seria mais adequada à finalidade pretendida e às atividades executadas para o endereço: Rua General Ernesto Dorneles, nº 1240, bairro Centro, na cidade de Sertão, no estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.170-000, tendo em vista que a nova diretoria reside no estado de Rio Grande do Sul. Houve entre os presentes uma votação com relação a nova Diretoria da Associação e ao novo Conselho Fiscal. O Presidente propôs uma votação para que o nome da associação, atualmente registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, sito à Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista/SC - CEP 88.240-000, como "ASSOCIAÇÃO CIVIL SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA PROJETO MENINO DE OURO", passe a ser chamada por "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE". Na sequência, colocou em votação as alterações propostas, as quais tiveram aprovação unânime dos presentes, passando o endereço da sede, a ser localizada na Rua General Ernesto Dorneles, nº 1240, bairro Centro, na cidade de Sertão, no estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.170-000, ademais, o Estatuto Social, foi atualizado conforme o Código Civil Brasileiro de 2002, que segue anexo à presente ata, e o nome da associação passou a ser denominada como

TABELIONATO STEIL TABELIONATO STEIL

continua na próxima folha

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE. Após votação unânime dos presentes foi regularmente eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal, os presentes opinaram após votação estabelecendo a eleição da nova diretoria, com a seguinte composição:

Presidente: **LUCAS ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO,** casado, produtor musical, residente e domiciliado na rua Anapio Gomes, 1030, centro, Gravataí, Rio Grade do Sul.

Vice-presidente: **ANTÔNIO GOMES DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na rua 8 de março, sertão, Rio Grande do Sul.

Primeira secretária: **JÉSSICA FRAGA VIEIRA** , brasileira, casada, fotógrafa, residente e domiciliada na rua Anapio Gomes,1030, centro, Gravataí, Rio Grande do Sul.

Segundo secretário: **ROMÁRIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, residente e domiciliado na rua General Osório 1630, Ap 01, centro cidade de Passo Fundo.

Primeiro tesoureiro: **AMARO CORREIA LINS NETTO,** brasileiro, casado, segurança, residente e domiciliado na rua lido Tagliari, 69, Estação, Rio Grande do Sul.

Segundo tesoureiro: **EVANIR PEDRO SERRAO,** brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na rua José Bonifácio 583, centro, Sertão, Rio Grande do Sul.

Conselho Fiscal:

Primeiro conselheiro fiscal: **MARCELO HAACK DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, representante comercial, residente domiciliado na Rua Tadeu Anoni detevi, cidade nova, Passo fundo, Rio Grande do Sul.

Segundo conselheiro fiscal: **IVOLMIR KEMPFER,** brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Avenida Sete de setembro, bairro São Paulo, Tapejara, Rio Grande do Sul.

Terceiro conselheiro fiscal: **FLÁVIO DE MELLO,** brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na rua Lindo Tebaldi 123, casa, Bavaresco, Irani, Santa Catarina.

Assim, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social aprovado, o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 03 (três) anos com início em **21/09/2021 e término em 21/09/2024,** sendo empossados nesse ato. Concluídos os trabalhos, o Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Primeira Secretária,

TABELIONATO STEIL TABELIONATO STEIL

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. Brasil, nº 851 - Centro
CEP 99170-000 - Município de Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Pel. Tabeliã João Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

SOLANGE TEREZINHA RACHADEL DA COSTA, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes na reunião, como sinal de sua aprovação.

São João Batista, Santa Catarina, 14 de julho de 2021.

Presidente: Francisco João Resner
Vice-Presidente: Noralcy josé Facchini
1ª Secretária: Solange Terezinha Rachadel
2ª Secretária: Juliana da Silva
1ª Tesoureira: Giovane Paz da Conceição
2ª Tesoureiro: Elionay Evangelista Pinto
1ª Conselheira: Reginaldo de Souza Leão
2º Conselheiro: Danillo Garcia de Mattos
3º Conselheiro: Joel Edino Valle

NOVA DIRETORIA

Presidente: Lucas A.S. Oliveira.
Vice-presidente: Antônio Gomes da Conceição
1ª Secretário: Jéssica Fraga Vieira
2º Secretário: Romário de Oliveira
1ª Tesoureira: Amaro Correia Lins Netto
2º Tesoureira: Evanir Pedro Serrao
1ª Conselheira: Marcelo Haack dos Santos
2º Conselheiro: Ivolmir kempfer
3º Conselheiro: Flávio de Mello

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-1099
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de: Lucas André da Silva Oliveira. Dou fé.
13:20:01 1550793-29115 46
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
GRAVATAÍ, 05 de outubro de 2021
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40
0258.01.2100004.19880

Sayury de Oliveira Rebeschini
Escrevente Autorizado

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. [illegible] - Município do Sertão
CEP 99170-000 - Município do Sertão
Coronel Bicaco Gotuzo Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

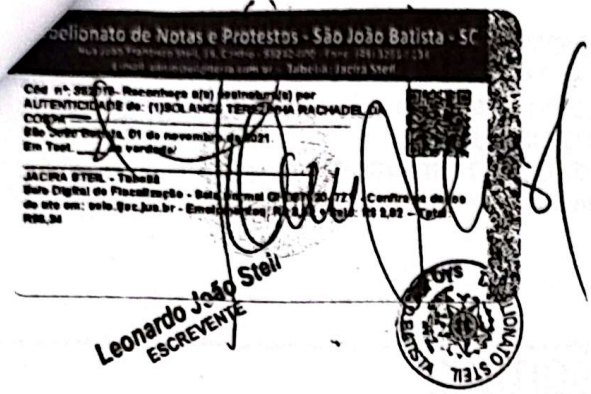

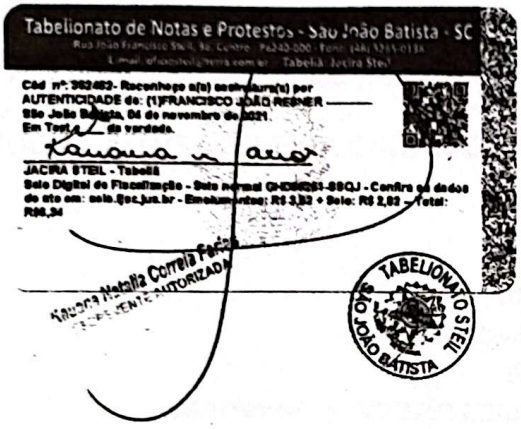

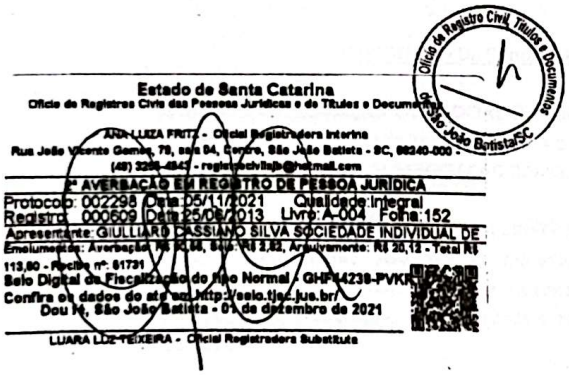

O referido é verdade e dou fé. Sertão, 12 de fevereiro de 2025. Danusa Rodighero De Cesaro, Substituta do Oficial:

Emolumentos:
Total: R$ 51,20 + R$ 5,20 = R$ 56,40
Certidão PJ (04 páginas): R$ 51,20 (0242.04.1400002.01352 = R$ 5,20)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Brasil, [illegible]
CEP 99170-000 - Município de Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Mossa - Oficial

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098301 54 2025 00000032 56

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
MUNICÍPIO DE SERTÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO/RS
fl. 01

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Sertão/RS, às folhas 221V, sob nº 250, em 9.03.2022, encontra-se registrado o(a) **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRAISILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE**, cujo teor é o seguinte:

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista/SC

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ATUAÇÃO, FINS E ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I – Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO CIVIL SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA PROJETO MENINO DE OURO, fundada em 25 de junho de 2013, a partir desta data de 14 de julho de 2021 passa a ser denominada de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE.**

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE, doravante designada neste Estatuto simplesmente **"ASBRACS"** é uma associação civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas deliberações dos Membros e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 3º – A ASBRACS terá sua sede e foro na Rua General Ernesto Dorneles, nº 1240 – Município de Sertão, bairro centro, no estado de Rio Grande do Sul, CEP 99170-000, República Federativa do Brasil, e poderá manter atividades e filiais em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º – A ASBRACS terá por finalidade:

a) Interceder pela união da família em todo os meios;
b) Promover reuniões de estudo, recreação e trabalho;
c) Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros;
d) Fornecer assistência espiritual as pessoas carentes em especial atenção aos enfermos;
e) Criar programas de assistência social, de educação e Saúde, em especial atenção aos enfermos carentes;
f) Criar programas de confraternização, incluindo beneficentes;
g) Integrar-se positivamente nas tarefas da Associação e suas comunidades locais;
h) Organizar apoio espiritual, psicológico e assistencial aos enfermos;
i) Promover a equidade na atenção integral à saúde, reduzindo as desigualdades locais e regionais e ampliando o acesso da população a ações e serviços de qualidade, oportunos humanizados e gratuitos;
j) Promover o acesso ao atendimento em urgências e emergências, a especialidades médicas e odontológicas, e ainda a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidades;
k) Promover conferências e eventos na área da saúde;
l) Reduzir a mortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, mediante a intensificação de ações de caráter preventivo e curativo, levando em conta as

Rodrigo L. Seliz Lucas André da Silva Oliveira

continua na próxima folha

Digitalizado com CamScanner

diversidades locais e regionais, bem como os grupos e segmentos populacionais mais expostos;

m) Viabilizar a aquisição, em qualquer de suas formas, de novas técnicas, equipamentos e treinamentos que auxiliem e facilitem a concretização dos objetivos dos itens anteriores;

n) Participar de forma complementar para efetivar a atenção básica como porta de entrada do cidadão no SUS (Sistema Único de Saúde), promovendo a articulação com os demais órgãos da saúde, de modo a garantir a integralidade do atendimento gratuito;

o) Promover campanhas para disseminar na sociedade hábitos de vida e alimentação saudáveis para prevenção da obesidade, diabetes, hipertensão e demais doenças crônicas não transmissíveis;

p) Promover o acesso à assistência farmacêutica nos diversos níveis da assistência à saúde, observando as especificidades e a prioridades locais e regionais, adotando medidas que favoreçam a redução dos preços para a população carente;

q) Promover a atenção à saúde de grupos populacionais vulneráveis e de portadores de patologias e necessidades especiais, por meio da ação de medidas que contribuam para a sua qualidade de vida;

r) Promover ações preventivas e curativas com ênfase à saúde da mulher, da criança e do adolescente, dos idosos, das pessoas com deficiência e necessidades especiais e dos acometidos por transtornos decorrentes do uso de álcool, fumo e drogas ilegais;

s) Incorporar, promover, aperfeiçoar e consolidar, na forma da lei, a assistência e gestão de Hospitais, UPA's – Unidades de Pronto Atendimento, Emergenciais, Clínicas de Especialidades, de modo a efetivar a administração profissionalizada, aprimorando os processos progressivos de recursos, contribuindo para o atendimento segundo as necessidades e demandas locais e regionais de saúde;

t) Promover outras ações que visem à promoção gratuita do atendimento à população;

u) Proporcionar e oferecer capacitação, educação, instrução, formação e desenvolvimento de profissionais da área da saúde e outras áreas;

v) Realizar estudos de avaliação e incorporação de tecnologias, pesquisas, desenvolvimento de tecnologia e de inovação, produção, prestação de serviço e difusão de informações e conhecimentos técnicos e científicos, além de assessoria e consultoria nas áreas de desenvolvimento sustentável, meio ambiente, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde.

Artigo 5º – Para concretizar sua finalidade e seus propósitos poderá a **ASBRACS**, manter, criar e desenvolver Filiais/Unidades assistenciais e educacionais, tal como Hospital, Jardim de Infância, Anciênato e Escolas.

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. [illegible]
CEP 99[illegible] - Município de Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São Valério Barbacena
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO

§ 1º – As instituições da Associação receberão a quem quer a ele se dirija sem distinção de nacionalidade, profissão, raça ou credo religioso.
§ 2º – Caberá a Associação o gerenciamento de todo movimento das Congregações, tanto com referência ao rol de membros quanto ao movimento financeiro.
§ 3º – Em caso de cisão unilateral da Associação, os bens patrimoniais – móveis, imóveis, dinheiro em caixa, serão utilizados para o pagamento de eventuais dívidas existentes e o restante será doado para alguma entidade de caráter similar.
§ 4º – As Associações deverão, mensalmente, prestar contas de seu movimento financeiro à Tesouraria geral, com as despesas todas comprovadas.

Artigo 6º – Para a consecução de suas finalidades, a **ASBRACS** organizará departamentos conforme suas necessidades.

Artigo 7º – Para a consecução de suas finalidades, a **ASBRACS** poderá firmar convênios e contratos de cooperação, assim como desenvolver parcerias com outras instituições congêneres, privadas ou públicas.

Artigo 8º – A receita e o patrimônio da **ASBRACS** só poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.

CAPITULO II – Da Administração

Artigo 9º – São órgãos da Administração da **ASBRACS**:

a) As Assembleias Gerais;
b) A Diretoria;
c) O Conselho Fiscal.

Seção I
Das Assembleias Gerais
Artigo 10 – Compete privativamente à Assembleia Geral:
I – Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III – apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;
IV – Apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
V – Reformar o Estatuto;
VI – Admitir membros;
VII – excluir membros;
VIII – extinguir a **ASBRACS**.
§ 1º – Para as deliberações a que se referem os incisos IV e VII será exigido o voto concorde de dois terços dos membros, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. [illegible]
CEP 99[illegible] - Município de Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Del. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

Artigo 11 – As Assembleias Gerais serão convocadas pela Presidência e/ou por 03 (três) membros da Diretoria da **ASBRACS**, com 10 (dez) dias de antecedência, constando Edital de Convocação para a pauta e realizada em duas chamadas com intervalo de uma hora entre a primeira e a segunda reunião.

§ 1º – As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do "voto de qualidade", ou seja, sempre que a eleição tenda a ser contrária aos interesses estatutários o voto do Presidente do Conselho Diretor será decisivo.

§ 2º – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 3º – A cada membro da Diretoria cabe um só voto, com a exceção do voto de qualidade do Presidente do Conselho Diretor previsto no § 1º deste artigo.

Artigo 12 – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas, sempre que se entender necessário, com antecedência mínima de 15 dias, pela Presidência e/ou por 03 (três) membros da Diretoria da **ASBRACS**, constando do Edital de Convocação a pauta, local e hora da Assembleia, não podendo, nessa Assembleia, ser resolvido assunto que não conste na ordem do dia.

Seção II
Da Diretoria

Artigo 13 – A **ASBRAC** terá uma diretoria composta de 06 (seis) membros, eleitos pelos associados, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, para o mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único: Os membros eleitos serão solenemente empossados em cerimônia realizada nas dependências da sede da **ASBRACS**.

Artigo 14 – Cabe a diretoria da **ASBRACS** desempenhar seu mandato com responsabilidade e cabendo-lhe coletivamente:

a) Administrar e zelar por todos os bens e interesses da **ASBRACS**;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e suas alterações;
c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
d) Admitir, readmitir, suspender, excluir e demitir membros nos termos deste Estatuto;
e) Elaborar orçamento anual;
f) Decidir sobre aquisição, venda ou permuta de bens móveis e imóveis;

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. [illegible]
CEP 99[illegible] - Município de Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Del. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

g) Alienar ou onerar bens móveis, imóveis semoventes somente com autorização da Assembleia Geral conforme determina o §2º do presente artigo;
h) Eleger os dirigentes de Congregações.

§ 1º – A diretoria reunir-se-á sempre que se tornar necessário, no mínimo três vezes por ano, por convocação da Presidência.
§2º – A diretoria da **ASBRACS** não poderá gravar, onerar, nem tampouco alienar ou permutar bens de imóveis da entidade, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 15 – Compete ao Presidente e, no impedimento ou a falta deste, o Vice-Presidente, exercer as funções executivas, a administração da **ASBRACS** e especialmente:
I – Representar a **ASBRACS** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembleia;
IV – Assinar, documentos de compra e venda de bens imóveis em nome da **ASBRACS**;
V – Praticar demais atos administrativos.

Artigo 16 – Compete ao Vice-Presidente, na ordem de eleição: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.
§ 1º – A substituição por impedimento e/ou falta do titular, conforme este Estatuto, será processada por intermédio de representação hábil.
§ 2º – No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria o Presidente, ou o Vice-Presidente que estiver em exercício, deverá permanecer no cargo até a escolha da nova Diretoria pela Assembleia Geral, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 3º – Em caso de renúncia de um dos membros da diretoria, será realizada eleição do cargo vacante na mesma assembleia que for noticiada a renúncia, e empossado no mesmo ato, o mandato deste membro, que foi eleito posteriormente, será o mesmo da diretoria remanescente, que já está eleita.

Artigo 17 – Compete ao Primeiro Secretário:
a) Assessorar o Presidente e a Diretoria, quando solicitado;
b) Redigir e registrar nos livros as atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria;
c) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
d) Manter em arquivo toda a documentação relativa às atividades da **ASBRACS**;
e) Fazer o expediente da correspondência, avisos circulares, bem como, distribuir a correspondência recebida aos respectivos departamentos endereçados;
f) Elaborar e ler as atas das sessões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
g) Cuidar dos Livros, fichas ou registro de sócios;
h) Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NOTARIAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. [illegible]
CEP 99[illegible] - Município do Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

i) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e toda Diretoria Executiva.

Artigo 18 – Compete ao Segundo Secretário:

a) Assessorar o Presidente e a Diretoria, quando solicitado;

b) Substituir o 1º Secretario em suas faltas e impedimentos;

c) Assessorar a Diretoria no processo de inscrição e de manutenção da documentação de sócios;

d) Assessorar o técnico da página eletrônica na atualização do sítio da Associação

Artigo 19 – Compete aos Tesoureiros, pela ordem de eleição:

I – Redigir toda movimentação da Tesouraria;

II – Efetuar os pagamentos autorizados pela **ASBRACS** e/ou Diretoria;

III – Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis e;

IV – Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

Artigo 20 – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da **ASBRACS**.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Artigo 21 – A administração da **ASBRACS** será fiscalizada por um conselho fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. Será permitida a reeleição sendo que o mandato será de 03 (três) anos período este coincidente com o da Diretoria.

Artigo 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

b) Examinar os livros de escrituração da **ASBRACS**;

c) Emitir, por escrito, parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASBRACS**;

d) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASBRACS**;

e) Acompanhar, fiscalizar e examinar a gestão financeira da Diretoria da **ASBRACS**;

f) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. Brasil, [illegible]
CEP 99170-000 - Município do Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Tel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

§ 2º – Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da Lei, desde que autorizado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º – A atuação do Conselho Fiscal é voluntária e gratuita.

Artigo 23 – No caso de renúncia coletiva dos membros do Conselho Fiscal, os conselheiros que estiverem em exercício, deverão permanecer no cargo até a escolha do novo Conselho Fiscal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Em caso de renúncia de um dos membros do Conselho Fiscal, não havendo suplente, será realizada eleição do cargo vacante na mesma assembleia que for noticiada a renúncia, e empossado no mesmo ato, o mandato deste membro que foi eleito posteriormente, será o mesmo da diretoria remanescente, que já está eleita.

Seção IV
Da Remuneração

Artigo 24 – Nenhum dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, receberão qualquer remuneração por seu trabalho.

Artigo 25 – A associação ASBRAC, por se tratar de uma entidade beneficente nos termos da LEI Nº 12.101/2009 e decreto 8.242/2014 está isenta das contribuições sociais patronais incidentes sobre os vínculos de contratos.

Parágrafo único: Em detrimento do artigo 3º, inciso II da LEI Nº 12.101/2009, em caso de dissolução ou extinção da ASBRAC, a destinação de seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais E Transitórias

Artigo 26 – A **ASBRACS**, responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, nos limites dos poderes que o Estatuto lhe confere.

Artigo 27 – Não obrigam a **ASBRACS** compromissos particulares de seus membros.

Artigo 28 – A **ASBRACS** poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único: Para a dissolução da **ASBRACS** será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto, presentes à Assembleia Geral convocada

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. Brasil, nº [illegible]
CEP 99170-000 - Município da Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

especificamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Gerais, consecutivas, com intervalo não inferior à 30 (trinta) dias.

Artigo 29 – Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados a uma instituição congênere a esta, atuante na região.

Artigo 30 – Não há reciprocidade de obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela **ASBRAC.**

Artigo 31 – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral da **ASBRACS** de acordo com a Lei.

Artigo 32 – Este Estatuto, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório, poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do artigo 10, inciso IV.

São João Batista - SC, 14 de julho de 2021.

Presidente

Advogado
Dr. Roberto Luiz Seelig
OAB/RS 86788

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 - (48) 3268-4842 - registrocivilsjb@hotmail.com

1º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002295 Data 05/11/2021 Qualidade:Integral
Registro: 000609 Data 25/06/2013 Livro: A-004 Folha:152
Apresentante: GIULLIANO CASSIANO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
Emolumentos. Averbação: R$ 84,68, Selo: R$ 2,82, Arquivamento: R$ 20,12 - Total R$ 113,60 - Recibo nº: 61731
Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal - SHF44239-PVKH
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, São João Batista - 01 de dezembro de 2021

LUARA LUIZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta

O referido é verdade e dou fé. Sertão, 12 de fevereiro de 2025. Danusa Rodighero De Cesaro, Substituta do Oficial:

Emolumentos:
Total: R$ 102,40 + R$ 5,20 = R$ 107,60
Certidão PJ (08 páginas): R$ 102,40 (0242.04.1400002.01353 = R$ 5,20)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NOTARIAIS
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, nº 50, Centro
CEP 99170-000 - Município do Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Del. Eduardo Jung Messa - Oficial

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098301 54 2025 00000033 37

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
MUNICÍPIO DE SERTÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS 01

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Sertão/RS, em conjunto com o Registro nº 250, de 09.03.2022, encontra-se arquivada a Certidão de Ata de Assembleia, cujo teor é o seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista/SC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Certifico que, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 152 do livro A-004, o registro sob nº 609, em que consta a averbação datada de 25/06/2013, sob protocolo nº 869, com a seguinte transcrição:

ESTATUTO SOCIAL E CULTURAL DO PROJETO

MENINO DE OURO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art.1º- O projeto Menino de Ouro – pelos direitos da criança e adolescente. A cima de tudo um cunho social e humanitário que visa proporcionar a criança de uma estrutura na formação deste cidadão nesta estatuto, simplesmente denominado Menino de Ouro, é uma Associação Civil Social Cultural e Desportiva, de natureza beneficente de fins não econômicos e não lucrativos fundada em 21 de maio de 2013 e de duração por tempo indeterminado, que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º- A entidade terá sua sede e administração na cidade de São João Batista Rua. Manoel Cordeiro, CEP 88 240-000 e foro jurídico na comarca desse município.

Art. 3º- A entidade tem com objetivos contribuir para o desenvolvimento das atividades sociais culturais e desportivas em São João Batista podendo, para tanto promover:

- **I-** Apoiar é incentivar as crianças e adolescente na prática de esporte.
- **II-** Resgatar as crianças e adolescentes das ruas livrá-las dos vícios e drogas, auxiliando na educação.
- **III-** Averiguar e aprimorar o talento das crianças e adolescentes no desempenho da música dança e no teatro.
- **IV-** Diminuir as desigualdades sociais, no município de São João Batista.
- **V-** Apoio à educação religiosa, escolar e esportiva da criança e do adolescente.
- **VI-** Fazer palestras de orientação à criança e adolescente sobre o perigo do álcool e entorpecentes.
- **VII-** Mostrar a criança e adolescente à importância da sustentabilidade ambiental.
- **VIII-** A proteção à família, a infância, a adolescência.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Continua na próxima página...(Folha 1/10)

continua na próxima folha

Digitalizado com CamScanner

continuação da folha anterior, Registro nº 250

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Art. 4º. Podem ingressar na entidade os que concordam com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 5º. A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data de demissão.

Art. 6º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infligir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até q realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no inciso 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 7º. São direitos do associado:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a entidade venha a conceder;
b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 6 meses como associado;
c) participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
d) consultar todos os livros e documentos da entidade, sempre que necessário;
e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da entidade, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
f) convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
g) demitir-se da entidade quando lhe convier.

Art. 8º. São deveres do associado:

a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
b) respeitar os compromissos assumidos para com a entidade;
c) manter em dia as suas contribuições;
d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da entidade.

Art. 9º. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

Continua na próxima página...(Folha 2/10)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, nº 501 - Centro
CEP 99170-000 - Município da Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista
03

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 10º. O patrimônio da entidade será constituído:
a) pelos bens de sua propriedade;
b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;
d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º. A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da entidade e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12º. A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 13º. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 14º. A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da entidade.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 15º. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo quorum para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a entidade.

Art. 16º. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I. A denominação da entidade, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Continua na próxima página...(Folha 3/10)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. Brasil, nº 84 - Centro
CEP 99170-000 - Município do Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da entidade;
III. A sequencia ordinal das convocações;
IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;
VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 17º. A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 18º. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 19º. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 20º. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 21º. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:
a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
d) conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à entidade.

Continua na próxima página...(Folha 4/10)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, 1759
CEP 99170-000 - Município de Sertão
Comarca de Cotiporã - RS
Fone: (54) 3549.1487
Bel. Eduardo Jung Mocelin - Oficial

Digitalizado com CamScanner

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

§ 1º O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de segunda convocação.
(estabelecer um número mínimo de associados para o quorum) em segunda convocação, uma hora após a primeira.
§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de voter, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 22º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:
a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e voter as respectivas contas;
b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
c) outros assuntos de interesse da entidade.

Art. 23º. É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da entidade, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º. O quorum de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 25º. A entidade será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de no máximo 2(dois) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Art. 26º. Compete à Diretoria, em especial:
a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da entidade;
b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

Continua na próxima página...(Folha 5/10)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
Oficial - Município do Sertão
Fone: (54) 3515.1497
Cel. Eduardo Jorge Nessa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 27º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.
§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.
§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aquele que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 28º. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:
a) supervisionar as atividades da entidade, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 29º. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 30º. Ao 1º Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:
a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.
Art. 31º. Compete ao 2º Secretário.
a) Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.
Art. 32º. Ao 1º tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

Continua na próxima página...(Folha 6/10)

Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro - São João Batista - SC - CEP: 88240-000 -
registrocivilsjb@hotmail.com - (48) 3265-4943

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
Av. [illegible] do Sertão
CEP 99[illegible] - RS
Fone (54) 3349.1457
Bel. Eduardo Jung Moesa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista - SC
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

CAPÍTULO VI
DOS LIVROS

Art. 44º. A entidade deverá ter:
a) livro de matrícula de associados;
b) livro de atas de reunião de Diretoria;
c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
d) livro de atas de Assembléia Geral;
e) livro de presença dos associados em Assembléia;
f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 45º. A entidade será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "e" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 46º. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da entidade, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte da fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 48º. A entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no custeio de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 49º. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização de Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Continua na próxima página...(Folha 7/10)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E GERAIS
TABELIONATO DE NOTAS
Av. [illegible] do Sertão
CEP 99[illegible] - RS
Fone: (54) [illegible].1457
Bel. Eduardo Jung Moesa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

continuação da folha anterior, Registro nº 250

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Parágrafo único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 69º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

São João Batista 21 de maio de 2013

1º SECRETARIA
RG [redacted]
CPF [redacted]

PRESIDENTE
RG [redacted]
CPF [redacted]

VICE-PRESIDENTE
RG [redacted]
CPF [redacted]

2º SECRETARIA
RG [redacted]
CPF [redacted]

1º TESOUREIRO
RG [redacted]
CPF [redacted]

2º TESOUREIRO
RG [redacted]
CPF [redacted]

DIRETOR DE ESPORTE
RG [redacted]
CPF [redacted]

DIRETOR SOCIAL
RG [redacted]
CPF [redacted]

Continua na próxima página...(Folha 8/10)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E GERAIS
TABELIONATO DE NOTAS
Av. [illegible]
CEP 99[illegible] - [illegible]
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Mosca - Oficial

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de São João Batista
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

Ofício dos Registros Públicos de Sertão - RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

DIRETOR CULTURAL

CPF [redacted]

ADVOGADO

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

Continua na próxima página...(Folha 9/10)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E GERAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. [illegible] - Município de Sertão
CEP 99[illegible] - Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Del. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista/SC

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

O referido é verdade e dou fé.
São João Batista - SC, 24 de setembro de 2021

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GFP61804-QJ58
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 11,07
5 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R$ 20,10
1 Selo de Fiscalização pago (GFP61804-QJ58) - R$ 2,82
Total: R$ 33,99

Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro - São João Batista - SC - CEP: 88240-000 -
registrocivilsjb@hotmail.com - (48) 3265-4943

O referido é verdade e dou fé. Sertão, 12 de fevereiro de 2025. Danusa Rodighero De Cesaro, Substituta do Oficial:

Emolumentos:
Total: R$ 128,00 + R$ 5,20 = R$ 133,20
Certidão PJ (10 páginas): R$ 128,00 (0242.04.1400002.01354 = R$ 5,20)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. [illegible]
CEP 99[illegible] - Município do Sertão
Comarca de Coronel Vamos - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jugo Mossa - Oficial

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098301 54 2025 00000034 18

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
MUNICÍPIO DE SERTÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS
11.01

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o Lv. A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Sertão/RS, em conjunto com o Registro nº 250, de 09.03.2022, encontra-se arquivada a Certidão de Ata de Assembleia, cujo teor é o seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista/SC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 152 do livro A-4, com registro sob nº 609, o termo com a seguinte transcrição:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA PROJETO MENINO DE OURO

Aos vinte e um dias do mês de maio, do ano de dois mil e treze às dezenove horas, na Rua Jorge Lacerda, nº 452, São João Batista Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembléia Geral com a finalidade de constituir uma entidade nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas: Hiratey José Fecchint, nacionalidade brasileira, divorciado, RG 467157-4, CPF 083082149-0, apresentado Rua Manoel Cardoso nº 472, Estel da Silva, nacionalidade brasileira, estado civil viúva, RG 132331, CPF 123216562-04, apresentado, Rua Jorge Lacerda nº 628, Solange Terezinha Rachadel da Costa, nacionalidade brasileira, estado civil casada, RG 386002, CPF 29664986-68, profissão professora Rua Jorge Lacerda nº 452, Silvia Letícia Rachadel da Costa, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão assistente administrativa, RG 4882999-6, CPF 079030679-60, Rua Jorge Lacerda nº 452, Luiz Roberto Fecchint Neto nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão analista de sistema, RG 3391443, CPF 032660058-82, Rua Jorge Lacerda nº 484, Marta Emilia Fecchint Perão, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, RG 5077793, CPF 089142348-40, profissão estudante, Rua César Benjamim Duarte nº 202, Marcos Jasnir da Costa, nacionalidade brasileira, estado casado, RG 640047, CPF 037474566-28, profissão vigia, Rua Jorge Lacerda nº 452, Claudio Cesar Bosz, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG 16R1604146, CPF 743666689-6, profissão empresário, Rua Zunino Nata nº 66, Ricson Bezerra dos Santos, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG 3300871-6, CPF 020462060-60, profissão mecânico, Rua Carlos José Pulzer nº 53, Cleci de Azevedo, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, RG 4788179-4, CPF 882142979-72, profissão comerciante, Rua Getulio Vargas nº 674, Adriano Abren Ramos, nacionalidade brasileira, RG 19824-3 CPF 777115728-72, profissão empresário, Rua Presidente Costa e Silva nº 2216, José Edino Vello, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, RG 2340180, CPF 032804689-00, profissão empresário, Rua Prefeitos, nº 174, Jenaina Raquel Gall, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, RG 8.383.251-8, CPF 079779189-48, profissão professora, Rua Jorge Lacerda nº 452, Selani Aparecida Meyer, estado civil solteira, RG 6361008981108, CPF 080104289-12, profissão empresária, Rua José Montibeller nº 193, José Ebaldo Pinto Neto, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG 2734661-05, CPF 352848786-15, profissão Sesi, Rua Anphisio Tibucio Sostrom nº 78, José William Evangelista Pinto, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG 12663602-18, CPF 070419639-71, profissão professor de Educação Física, Rua Anphisio Tibucio Sostrom nº 78, Foram eleitos para presidir a Assembléia o Senhor Hiratey José Fecchint, que convidou a mim, Solange Terezinha Rachadel da Costa, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata, participando ainda da Mesa as seguintes pessoas: Silvia Letícia Rachadel da Costa, Estel da Silva, Cleci de Azevedo. Em seguida, o Presidente da Assembléia solicitou que o projeto de estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e discutido. E sendo feito, artigo por artigo. Submetido a votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. No seguimento, o Presidente da Assembléia determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos da entidade. Para o Diretorio foram eleitos os seguintes associados: Presidente Estel da Silva; Vice-Presidente Hiratey José Fecchint; 1º Secretario Solange Terezinha Rachadel da Costa e 2º Secretário: Silvia Letícia Rachadel da Costa; 1º Luiz Roberto Fecchint Neto Tesoureiro e 2º Tesoureiro: Cleci de Azevedo; Diretor de Esporte, Marcos Jasnir da Costa; Diretor Social Claudio

Continua na próxima página...(Folha 1/4)

continua na próxima folha

Digitalizado com CamScanner

continuação da folha anterior, Registro nº 250

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos São João Batista
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS
fl. 02

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Cesar Bocz, Diretor de Cultura Adriano Airton Ramos, todos com mandato até dois anos de 21 de maio de 2013 a 21 de maio de 2015. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos os associados Ricson Bezerra dos Santos, Jansine Raquel Goll, Joel Edino Valle, e como membros suplentes os associados José Eleobão Pinto Neto, José William Evangelista Pinto, Solani Aparecida Mayer, todos com mandato até dois anos 21 de maio de 2013 a 21 de maio de 2015. Vale ressaltar que todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados ao corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através do Presidente da Assembléia que, aproveitando o momento, transmitiu a condução dos trabalhos ao Presidente eleito da entidade que agradeceu a colaboração de todas as pessoas presentes, até aquele instante, e declarou definitivamente constituída a Associação Civil Social Cultural e Desportiva, com sede e administração na Rua Manoel Cordeiro nº 472 - centro São João Batista, Santa Catarina, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo resgatar as crianças das ruas livrá-las dos vícios e drogas, auxiliando na educação, proteção à família, a infância, e a adolescência. A Assembléia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R$ 5,00, o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da entidade deu por encerrado os trabalhos, e eu, Solange Terezinha Rachadel da Costa, que servi de Secretária da Assembléia, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores, que é prova da livre vontade de cada um em constituir esta, 21 de maio de 2013.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

PRESIDENTE DA ACSCD

VICE PRESIDENTE

1º SECRETARIA.

2º SECRETARIA

OFÍCIO 3ºRCJ

Continua na próxima página...(Folha 2/4)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, nº 570 - Centro
CEP 99170-000 - Município do Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

continuação da folha anterior, Registro nº 250

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São João Batista SC
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

DIRETOR DE ESPORTE

DIRETOR SOCIAL

DIRETOR CULTURAL

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

Continua na próxima página...(Folha 3/4)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIÃ... OFICIAL REGISTROS
Av. Brasil, nº 510
CEP 99170-000 - Município do Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Massa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista/SC

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS
fl. 04

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

O referido é verdade e dou fé.
São João Batista - SC, 24 de setembro de 2021

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GFP61803-7N5U
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 11,87
1 Certidão de documentos registrados pela folha excedente - R$ 4,02
1 Selo de Fiscalização pago (GFP61803-7N5U) - R$ 2,82
Total: R$ 17,91

(Folha 4/4)

Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro - São João Batista - SC - CEP: 88240-000 -
registrocivilsjb@hotmail.com - (48) 3265-4943

O referido é verdade e dou fé. Sertão, 12 de fevereiro de 2025. Danusa Rodighero De Cesaro, Substituta do Oficial:

Emolumentos:
Total: R$ 51,20 + R$ 5,20 = R$ 56,40
Certidão PJ (04 páginas): R$ 51,20 (0242.04.1400002.01355 = R$ 5,20)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
Av. [illegible] - Município do Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Dr. Eduardo Jung Mossa - Oficial

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098301 54 2025 00000035 15

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
MUNICÍPIO DE SERTÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS
fl. 01

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Sertão/RS, em conjunto com o Registro nº 250, de 09.03.2022, encontra-se arquivada Certidão de Ata de Assembleia, cujo teor é o seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de São João Batista-SC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Certifico que, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 152 do livro A-004, o registro sob nº 609, em que consta a averbação datada de 17/06/2015, sob protocolo nº 1263, com a seguinte transcrição:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA REALIZAR A ELEIÇÃO DA SEGUNDA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA

PIQUETO MENINO DE OURO.

Aos vinte e um dia do mês de maio, do ano de dois mil e quinze as dezenove horas, na rua Jorge Lacerda, nº 459 centro, São João Batista – SC. Reuniram-se em assembleia geral ordinária, os associados da referida entidade, em pleno gozo de seus direitos estatutários, com finalidade de realizar a segunda eleição nos termos da legislação em vigor, os seguintes associados: Francisco João Resner, nacionalidade brasileiro, casado, profissão empresário, RG - 5562724, CPF – 221554089-91, Rua – Jorge Lacerda nº 459 centro, Giovane Paz da Conceição, nacionalidade brasileiro, casado, profissão motorista, RG – 2.341. 854, CPF – 854.222.159.15, rua – Jardim São Paulo sem numero, Marlbio Ricardo da Conceição, nacionalidade brasileiro, casado, profissão costureira, RG – 3.725.084, CPF – 029.994.659.20, rua – Jardim São Paulo, sem numero, Ivonio Pizzi, nacionalidade brasileiro, solteiro, profissão comerciante, RG – 70 300.33455, CPF 395 989 300 – 53, rua – Marcelino Duarte nº 243, Adenir Schwettzer, nacionalidade brasileiro, solteiro, profissão funcionário publico, RG – 1.927.043, CPF 636.221.819.15, rua – Hermenegildo João Zunino, centro nº 225, Niraicy José Facchini, nacionalidade brasileiro, divorciado, RG 497157-4, CPF 083062149-0, aposentado Rua Manoel Cardoso nº 472, Juliana da Silva, nacionalidade brasileira, solteira, profissão professora, RG – 4.359.117, CPF – 053 484 949 – 09, rua – Batista Mafecoli, sem numero, Tajuba I, Elionay Evangelista Pinto, nacionalidade brasileiro, solteiro, profissão estudante de Direito, RG – 65 13 418, CPF – 080.773.259-12, rua - Batista Mafecoli, sem numero, Tajuba I, Joel Edino Valle, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, RG 2340180, CPF 982934889-00, profissão empresário, Rua Frederico, nº 174, Reginaldo de Souza Leão, nacionalidade brasileiro, casado, profissão técnico em informática, RG – 6.325.591, CPF – 002.701105-42, rua - Batista Mafecoli, nº 135, Tajuba I, Danilo Garcia de Mattos, nacionalidade brasileiro, solteiro, profissão comerciante, RG – 3956801, CPF – 467818460-00, rua Alfredo Kuk nº 56, centro, Solange Terezinha Rachadel da Costa, nacionalidade brasileira, casada, profissão professora, RG – 395002, CPF – 299854989-68, rua – Jorge Lacerda nº 452, Marcos Joenir da Costa, nacionalidade brasileiro, estado casado, RG 640047, CPF 037474569-28, profissão vigia, rua Jorge Lacerda nº 452, José William Evangelista Pinto, nacionalidade brasileiro, casado, profissão professor de educação física, RG – 1299390218, CPF – 07649183971, rua - Batista Mafecoli, nº 139, Tajuba I, José Eleobio Pinto Neto, nacionalidade brasileiro, casado, profissão fiscal da AGERBA, RG-273456105, CPF – 352948765-15, rua - rua - Batista Mafecoli, sem numero, Tajuba I. Foram aclamados para presidir a assembléia o Senhor Niraicy José Facchini, que convidou a mim, Solange Terezinha Rachadel da Costa para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata, participando ainda da mesa os seguintes pessoas, Elionay Evangelista Pinto, Adenir Schwettzer, Juliana da Silva, o presidente da mesa coordenou a votação da eleição dos membros dos orgãos da entidade. Para a segunda diretoria foram eleitos os seguintes associados, Presidente Francisco João Resner,

Continua na próxima página...(Folha 1/4)

continua na próxima folha

Digitalizado com CamScanner

continuação da folha anterior, Registro nº 250

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

nacionalidade brasileiro, casado, profissão empresário, RG - 5562724, CPF – 221554069-91, Rua – Jorge Lacerda nº 499 centro, Vice Presinte Niraky José Facchini, nacionalidade brasileiro, divorciado, RG 497157-4, CPF 083062149-0, aposentado, rua Manoel Cordeiro nº 472, Primeira Secretaria, Solange Terezinha Rachadel da Costa, nacionalidade brasileira, casada, profissão professora, RG – 395002, CPF – 299854989-68, rua – Jorge Lacerda nº 452, Segunda Secretaria, Juliana da Silva, nacionalidade brasileira, solteira, profissão professora, RG – 4.359.117, CPF – 053 484 949 – 09, rua – Batista Mafecoli, sem numero, Tajuba I, Primeiro Tesoureiro, Giovane Paz da Conceição, nacionalidade brasileiro, casado, profissão motorista, RG – 2.341. 854, CPF 854.222.159.15, rua – Jardim São Paulo sem numero, Segundo Tesoureiro, Elionay Evangelista Pinto, nacionalidade brasileiro, solteiro, profissão estudante de Direito, RG 6S 13 418, CPF – 080.773.259-12, rua - Batista Mafecoli, sem numero, Tajuba I, Diretor de Esporte, Marcos Joanir da Costa, nacionalidade brasileiro, estado casado, RG 640047, CPF 037474569-28, profissão vigia, rua Jorge Lacerda nº 452, Diretor Social, Ivanio Pizzi, nacionalidade brasileiro, solteiro, profissão comerciante, RG – 70 300.33455, CFP 395 999 900 – 53, rua – Marcolino Duarte nº 243, Diretor de Cultura, Ademir Schwettzer, nacionalidade brasileiro, solteiro, profissão funcionário publico, RG – 1.927.043, CPF – 636.221.819.15, rua – Hermenegildo João Zunino, centro nº 225, todos com mandato até dois anos, de 21 de maio de 2015 a 21 de maio de 2017, para o conselho fiscal foram eleito como membros efetivos os associados, Reginaldo de Souza Leão, nacionalidade brasileiro, casado, profissão técnico em informática, RG – 6.325.591, CPF – 002.701105-42, rua - Batista Mafecoli, nº 135, Tajuba I, Danilo Garcia de Mattos, nacionalidade brasileiro, solteiro, profissão comerciante, RG – 5956801, CPF – 467818460-00, rua Alfredo Kuk nº 56, centro, Jeol Edino Valle, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, RG 2340180, CPF 932934889-00, profissão empresário, Rua Frederico, nº 174, e como membros suplentes os associados, José Elesbão Pinto Neto, nacionalidade brasileiro, casado, profissão fiscal da AGERBA, RG-273456105, CPF – 352948765-15, rua - rua - Batista Mafecoli, sem numero, Tajuba I, José William Evangelista Pinto, nacionalidade brasileiro, casado, profissão professor de educação física, RG – 1299390218, CPF – 07649183971, rua - Batista Mafecoli, nº 139, Tajuba I, Marlíria Ricardo da Conceição, nacionalidade brasileira, casada, profissão costureira, RG – 3.725.084, CPF – 029.994.659.20, rua – Jardim São Paulo, sem numero, todos com o mandato de até dois anos, de 21 de maio de 2015 a 21 de maio de 2017, vale salientar que todos os eleitos, de ambos os órgão já foram, devidamente qualificados no corpo da presente ata e receberam a posse dos seus respectivos cargos através do Presidente da assembléia que, aproveitando o momento, e que somente com união e empenho de todos, esses objetivos serão realmente alcançados, como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da entidade deu por encerrado os trabalhos, e eu Solange Terezinha Rachadel da Costa, que servi de secretaria da assembléia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados, que é prova da livre vontade de cada um em constituir esta, 21 de maio de 2015.

Continua na próxima página...(Folha 2/4)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, nº [illegible]
CEP 99175-000 - Município do Sertão
Comarca do Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

PRESIDENTE DA ACSCD

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETARIA

2º SECRETARIA

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

DIRETOR DE ESPORTE

DIRETOR SOCIAL

DIRETOR CULTURAL

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

Continua na próxima página...(Folha 3/4)

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. Brasil, nº [illegible]
CEP 99175-000 - Município do Sertão
Comarca do Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos - São João Batista/SC

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

O referido é verdade e dou fé.
São João Batista - SC, 24 de setembro de 2021

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GFP61805-TY1U
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 11,07
1 Certidão de documentos registrados pela folha excedente - R$ 4,02
1 Selo de Fiscalização pago (GFP61805-TY1U) - R$ 2,82
Total: R$ 17,91

(Folha 4/4)

Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro - São João Batista - SC - CEP: 88240-000 -
registrocivilsjb@hotmail.com - (48) 3265-4943

O referido é verdade e dou fé. Sertão, 12 de fevereiro de 2025. Danusa Rodighero De Cesaro, Substituta do Oficial:

Emolumentos:
Total: R$ 51,20 + R$ 5,20 = R$ 56,40
Certidão PJ (04 páginas): R$ 51,20 (0242.04.1400002.01356 = R$ 5,20)

SERVIÇO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
Av. [illegible] - Município do Sertão
CEP 9917[illegible] - Município do Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Del. Eduardo Jung Mossa - Oficial

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098301 54 2025 00000036 81

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
MUNICÍPIO DE SERTÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS
Única

CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro A-3 de Registro de Títulos e Documentos desta cidade de Sertão/RS, às folhas 274V, sob nº Av.1 do Registro nº 250, em 06.06.2023, encontra-se averbado o(a) **ATA DE AVERBAÇÃO DE FILIAL**, cujo teor é o seguinte:

ASBRACS
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DE SAÚDE

Ata n. 01/2023 – Associação Brasileira Cristã de Saúde

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA – 26/04/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, as dezenove e trinta horas, na Sede da Associação, Rua General Ernesto Dornelles, 1240, Sertão, RS, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação de 01/03/2023, sobre a presidencia do Sr **LUCAS ANDRE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissão representante comercial, portadora do CPF sob nº 038.205.570-59, RG nº 6105407271 expedido por SJS, residente e domiciliado na Rua Anapio Gomes, nº 1030, Centro, Gravataí-RS, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ABERTURA DE FILIAL**. De início o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e relatou sobre a necessidade da abertura de uma Filial da Associação na Cidade de Irani, Santa Catarina, conforme Artigo 5º do Estatuto da Associação para gerenciar e administrar a estrutura do HOSPITAL do município. Após discussão dos presentes, ficou aprovado a abertura da Filial na Cidade de Irani, SC. Situada na Rua Eilirio de Gregori, 142, Centro, Irani, SC, CEP 89680-000. As Atividades, Administração e funcionamento da filial deverão seguir todas as normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação já aprovados e vigentes nesta data. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia Extraordinária, ficando a cargo da Atual Diretoria os encaminhamentos para registro e legalização da filial junto ao cartórios e órgãos competentes.

RAUPP

Lucas André da Silva Oliveira
LUCAS ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Jessica Braga Vieira

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-1066
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela selo >RAUPP> de: Lucas André da Silva Oliveira. Dou fé.
12:05:24 1641055-30053 51
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
GRAVATAÍ, 10 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80
0258.01.2300003.02540

Lady Margarete Amaro Raupp
Escrevente Autorizada

Digitalizado com CamScanner

O referido é verdade e dou fé. Sertão, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025.Danusa Rodighero De Cesaro, Substituta do Oficial:

Danusa Rodighero De Cesaro

Emolumentos:
Total: R$ 12,80 + R$ 4,20 = R$ 17,00
Certidão PJ (01 página): R$ 12,80 (0242.03.1400002.00636 = R$ 4,20)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. Brasil, nº 2[illegible] - Centro
CEP 99170-000 - Município de Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098301 54 2025 00000037 60

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GETÚLIO VARGAS
MUNICÍPIO DE SERTÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SERTÃO-RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro A-4 de Registro de Títulos e Documentos desta cidade de Sertão/RS, sob nº Av.2 do Registro nº 250, em 16.01.2025, encontra-se averbado o(a) **ATA DE ELEIÇÃO**, cujo teor é o seguinte:

Ata de assembleia geral

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 19h horas em segunda chamada, na Rua Ernesto Dorneles, número 1240 - Município de Sertão, Rio Grande do Sul CEP: 99.170-000, reuniram-se os membros da ASBRACS, para deliberação da ordem do dia conforme Edital de Convocação de 09 de setembro de 2024. O presidente, senhor Lucas, deu as boas vindas agradecendo aos presentes, passando a uma rápida explanação sobre os andamentos dos trabalhos realizados pela associação, relatou sobre o evento de pré inauguração do Hospital na Cidade de Irani/SC, no último dia 11 de setembro, onde assim que assinado convênio com aquele município a gestão ficará a cargo desta associação. Ainda com relação ao município de Irani, destaca a parceria estabelecida com a população e lideranças locais. Informou ainda sobre o termo de cooperação para gestão do Hospital Santo Antônio no Município de Estação/RS, onde será feito em parceria com a fundadora. Passou na sequência a deliberação quanto a composição da nova diretoria, sendo que após ampla deliberação ficou assim aprovada: **Presidente: Lucas André da Silva Oliveira,** brasileiro, CPF[redacted], com endereço na Rua Anápio Gomes número 1030, Bairro Centro, município de Gravataí-RS, CEP: 94.010-010, profissão autônomo. **Vice-Presidente:Leandro Ribeiro,** solteiro, CPF:[redacted] com endereço Rua Adeodato número 131, Bairro Alto Irani, município de Irani -SC, CEP: 89.680-000, profissão motorista. **1º Secretário: Anderson Guzatto,** Divorciado, CPF [redacted] Endereço Rua João Ampesi, número 144, Bairro Liberdade, CEP 89.710 - 150 , profissão autônoma. **2º. Secretário: Arnoldino Krombauer,** Brasileiro, separado, agricultor, CPF: [redacted], residente e domiciliado na Linha Aparecida, interior de Irani-SC, CEP: 89.680-000. **1º Tesoureiro: Flávio de Melo,** CPF: [redacted], solteiro, com endereço à Rua Lindo Tebaldi, número 123, Bairro Bavaresco, Irani, SC, CEP 89.680-000. **2º Tesoureiro: Darlan de Oliveira Ribeiro,** CPF[redacted] residente e domiciliado na Rua Adeodato Irani, SC, CEP: 89680-000. **CONSELHO FISCAL EFETIVO Nelson José Brando de Oliveira,** casado, Brasileiro, CPF: [redacted], residente e domiciliado na Rua Eilírio de Gregori 220, Irani-SC, CEP: 89.680-000. **Nelsi Trentin,** Brasileira, casada, CPF:[redacted], residente e domiciliado na Linha Lajeado Casa Grande, em Irani-SC, CEP:39.658-00. **Edson Luiz Rigo,** Brasileiro, CPF: 033.361.139-03 residente e domiciliado na Rua Adeodato número 131, Bairro Alto Irani, Irani-SC, CEP:89.680-000. Sendo declarada empossada e com mandato pelo prazo de 03 (três) anos a contar da presente data. Na sequência foi aprovada a mudança da sede administrativa da associação, que passa a ser a Rua Eilirio de Gregori, 288, centro, município de Irani/SC, CEP: 89.680-000, com Fórum na Comarca de Concórdia/SC. Deixada a palavra livre não houve inscritos. Sendo estes os assuntos, encerro a presente que segue assinada por mim, Anderson Guzatto, Secretário, pelo senhor Lucas André da Silva Oliveira, Presidente e demais presentes.

Lucas A. da Silva Oliveira

Digitalizado com CamScanner

O referido é verdade e dou fé. Sertão, 12 de fevereiro de 2025. Danusa Rodighero De Cesaro, Substituta do Oficial:

Emolumentos:
Total: R$ 12,80 + R$ 4,20 = R$ 17,00
Certidão PJ (01 página): R$ 12,80 (0242.03.1400002.00638 = R$ 4,20)

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTOS
Av. Brasil, nº 567 - Centro
CEP 99170-000 - Município de Sertão
Comarca de Getúlio Vargas - RS
Fone: (54) 3345.1457
Bel. Eduardo Jung Messa - Oficial

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098301 54 2025 00000038 41

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.474.915/0002-85 **FILIAL**		**21/07/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELIRIO DE GREGORI	**142**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**CENTRO**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEVESCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	**(54) 9997-2674**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **11:28:47** (data e hora de Brasília).

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Funcionamento

Número da ordem:	Data de emissão:	Válido até:
2/2025	**14/01/2025**	**28/02/2025**

Concedido licença para Localização e Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL — **CNPJ:**

4898 - HOSPITAL SAO JORGE LTDA

Inscrição Municipal:31 Metragem: 400,00 m² 80.104.284/0001-03

ENDEREÇO

Logradouro: EILIRIO DE GREGÓRI Número: 142
Complemento: CEP: 89680-000
Bairro: CENTRO
Cidade: Irani UF:

ATIVIDADES - CNAE

PRINCIPAL:
8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a ur

SECUNDÁRIA(S):
8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgê

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÕES

01/01/1990 - 1025/2015 - Inicio da Atividade

VALIDADE: 28/02/2025, APÓS ESTA DATA PEGAR ALVARÁ DEFINITIVO DO ANO=2025

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: FDFQ-HOAG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONCÓRDIA
GERÊNCIA DE SAÚDE
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONCÓRDIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 53	ANO 2024

PARA
- [ ] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
FARMÁCIA HOSPITAL DIAMANTINA	80.104.284/0001-03

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
FARMÁCIA HOSPITAL DIAMANTINA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
RUA EILÍRIO DE GREGORI , EDIFÍCIO	142	89.680-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	IRANI	3432-0122

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
JOSUE CORTEZ

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
ASS1426	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	NÚMERO DO CONSELHO	SIGLA CC / ESTADO
IARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	060.274.709-09	10597	CRF

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
06/11/2025	CONCÓRDIA, 06/11/2024

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
Marcia Zimmermann Magro Matrícula: 732.534-7-02 Gerente Regional de Saúde GERSA - Concórdia	Paulo Hiram Pedde Bioquímico - Vig. Sanitária CRF - SC 2.995 Mat. 332228.9-02 GERSA - Concórdia

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ SANITÁRIO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONCÓRDIA
GERÊNCIA DE SAÚDE
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONCÓRDIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 41	ANO 2024

PARA

- [ ] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
HOSPITAL SÃO JORGE LTDA/ COMPLEXO HOSPITALAR DIAMANTINA	80.104.284/0001-03

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
COMPLEXO HOSPITALAR DIMANTINA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
RUA EILÍRIO DE GREGORI , CENTRO	288	89.680-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	IRANI	9193-1861

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
JOSUÉ CORTEZ

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
ASS1408	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
21/08/2025	CONCÓRDIA, 21/08/2024

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
	Juliana Cássia Bonatto Fiscal 1649 Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÃO

- PRONTO ATENDIMENTO.
- CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS TIPO 1.
- DEPÓSITO EXTERNO DE RESÍDUOS.
- NECROTÉRIO.

Claudete Gerhardt
Enfermeira
COREN 81042
Matrícula 962224-1-01
GERSA - Concórdia

ALVARÁ SANITÁRIO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Ata de assembleia geral

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 19h horas em segunda chamada, na Rua Ernesto Dorneles, número 1240 - Município de Sertão, Rio Grande do Sul CEP: 99.170-000, reuniram-se os membros da ASBRACS, para deliberação da ordem do dia conforme Edital de Convocação de 09 de setembro de 2024. O presidente, senhor Lucas, deu as boas vindas agradecendo aos presentes, passando a uma rápida explanação sobre os andamentos dos trabalhos realizados pela associação, relatou sobre o evento de pré inauguração do Hospital na Cidade de Irani/SC, no último dia 11 de setembro, onde assim que assinado convênio com aquele município a gestão ficará a cargo desta associação. Ainda com relação ao município de Irani, destaca a parceria estabelecida com a população e lideranças locais. Informou ainda sobre o termo de cooperação para gestão do Hospital Santo Antônio no Município de Estação/RS, onde será feito em parceria com a fundadora. Passou na sequência a deliberação quanto a composição da nova diretoria, sendo que após ampla deliberação ficou assim aprovada: **Presidente: Lucas André da Silva Oliveira,** brasileiro, CPF[redacted], com endereço na Rua Anápio Gomes número 1030, Bairro Centro, município de Gravataí-RS, CEP: 94.010-010, profissão autônomo. **Vice-Presidente:Leandro Ribeiro,** solteiro, CPF:[redacted] com endereço Rua Adeodato número 131, Bairro Alto Irani, município de Irani -SC, CEP: 89.680-000, profissão motorista. **1º Secretário: Anderson Guzatto,** Divorciado, CPF [redacted] Endereço Rua João Ampesi, número 144, Bairro Liberdade, CEP 89.710 - 150 , profissão autônoma. **2º. Secretário: Arnoldino Krombauer,** Brasileiro, separado, agricultor, CPF: [redacted], residente e domiciliado na Linha Aparecida, interior de Irani-SC, CEP: 89.680-000. **1º Tesoureiro: Flávio de Melo,** CPF:[redacted], solteiro, com endereço à Rua Lindo Tebaldi, número 123, Bairro Bavaresco, Irani, SC, CEP 89.680-000. **2º Tesoureiro: Darlan de Oliveira Ribeiro,** CPF:[redacted] residente e domiciliado na Rua Adeodato Irani, SC, CEP: 89680-000. **CONSELHO FISCAL EFETIVO Nelson José Brando de Oliveira,** casado, Brasileiro, CPF: [redacted], residente e domiciliado na Rua Eilírio de Gregori 220, Irani-SC, CEP: 89.680-000. **Nelsi Trentin**, Brasileira, casada, CPF:[redacted] residente e domiciliado na Linha Lajeado Casa Grande, em Irani-SC, CEP:39.658-00. **Edson Luiz Rigo,** Brasileiro, CPF[redacted] residente e domiciliado na Rua Adeodato número 131, Bairro Alto Irani, Irani-SC, CEP:89.680-000. Sendo declarada empossada e com mandato pelo prazo de 03 (três) anos a contar da presente data. Na sequência foi aprovada a mudança da sede administrativa da associação, que passa a ser a Rua Eilírio de Gregori, 288, centro, município de Irani/SC, CEP: 89.680-000, com Fórum na Comarca de Concórdia/SC. Deixada a palavra livre não houve inscritos. Sendo estes os assuntos, encerro a presente que segue assinada por mim, Anderson Guzatto, Secretário, pelo senhor Lucas André da Silva Oliveira, Presidente e demais presentes.

Lucas A. da Silva Oliveira



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
TABELIONATO DE PROTESTO
Av. Brasil, nº 845, Centro
CEP 99170-000 - Município de Getúlio Vargas - RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE DESINTERDIÇÃO ÉTICA CRM-SC Nº 01/2024

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e visando a preservação da dignidade do atendimento à população e ao profissional médico, resolve:

Desinterditar eticamente o trabalho dos médicos que atuam no Hospital São Jorge Ltda, município de Irani, que funciona na Rua Elirio Degregorio, 142, Centro, com base nos princípios fundamentais II, IV, VIII e XII do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), complementados pelas Resoluções CFM nº 997/1980, artigo 35 da Res. CFM nº 1.541/1998, capítulos II e III da Res. CFM nº 2.056/2013 (Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil) e, principalmente, a Res. CFM nº 2.062/2013.

A desinterdição ética é decorrente da avaliação realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina no dia 11 de novembro de 2024.

Esta desinterdição terá início a zero hora do dia 12 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de novembro de 2024.

_____

Marcelo Lemos dos Reis

Presidente CRM-SC

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARCELO LEMOS DOS REIS, às <11:24 UTC-3 de 13/11/2024>.

Assinaturas do Documento

Código de verificação: **jO0ULh9n**

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO LEMOS DOS REIS (CPF: 010.903.067-25) em 13/11/2024 às 11:24.

A autenticidade pode ser verificada das seguintes formas:

- Clicando no link https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento/b688f168-052b-474f-b254-6d67de7bc10e;
- Acessando o link https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento e informando o Número do Processo **924/2024** e o Código de Verificação **jO0ULh9n**;
- Apontando a câmera para o **QR Code** localizado no canto superior direito desta página.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que a pessoa jurídica HOSPITAL SAO JORGE LTDA, CNPJ nº 80.104.284/0001-03, foi inscrita neste Conselho, na modalidade registro, sob número 0001081-SC e endereço: RUA ELIRIO DEGREGORIO, 142. CENTRO, IRANI - SC, CEP nº 89680000.

Atendendo à solicitação do Diretor JOSUE CORTEZ, CRM/SC nº 23287, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e à Resolução CFM 1980/2011 de 13/12/2011.

Esta Certidão é prova de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, a regularidade do estabelecimento junto ao Conselho, será obtida após a conclusão do processo de Renovação do Certificado de Regularidade de inscrição da Pessoa Jurídica, protocolo nº 010158/ 2023 que está em tramitação no sistema Espaço do Diretor Técnico, após análise documental será emitido com o cumprimento de todas as exigências éticas pertinentes.

O Prazo de Validade dessa certidão é de 60 (sessenta) dias após sua expedição.

O referido é verdade e dou fé.

Florianópolis-SC, 04 de fevereiro de 2025.

Nilzia Santos
Supervisora do
Setor Pessoa Jurídica – CRM/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
12692	31/03/2025	6770E13869A20FE7D6896A01472F18C6

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
HOSPITAL SÃO JORGE LTDA

NOME FANTASIA
COMPLEXO HOSPITALAR DIAMANTINA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FARMÁCIA HOSPITALAR - PRIVADA

NATUREZA DE ATIVIDADE
FARMACIA HOSPITALAR PRIVADA

ENDEREÇO
RUA EILIRIO DE GREGORI, 142

CNPJ
80.104.284/0001-03

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
IRANI-SC

310625

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	18:00 às 22:00	18:00 às 22:00	18:00 às 22:00	18:00 às 22:00	18:00 às 22:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	10597	IARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Responsável Técnico	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	18:00 às 22:00	18:00 às 22:00	18:00 às 22:00	18:00 às 22:00	18:00 às 22:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC
Florianópolis, 23 de Setembro de 2024

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE**
CNPJ/CPF: **18.474.915/0002-85**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140036968272**
Data de emissão:	**04/02/2025 09:43:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**03/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/02/2025 09:43:55

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/02/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3690440
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE
Raiz do CNPJ: 18.474.915
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRANI
Endereço da sede : RUA ELIRIO DE GREGORI, 142, BAIRRO CENTRO, CEP 89680-000

Certidão emitida às 10:14 de 04/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Gilvani Paulo Ricci - CPF: ***.071.719-** gov.br Ouro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE
CNPJ: 18.474.915/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:52 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **1A62.90D1.8C3F.05FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.474.915/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO CIVIL SOCIAL CULTURAL E DESPO

Endereço: R MANOEL CORDEIRO 472 / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011704275661970242

Informação obtida em 04/02/2025 09:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
220/2025	04/02/2025	05/04/2025	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE	18.474.915/0002-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: R ELIRIO DE GREGORI, 142 — Complemento:

Bairro: CENTRO — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C250220N10042D18

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
https://www.irani.sc.gov.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.474.915/0002-85
Certidão nº: 6229333/2025
Expedição: 04/02/2025, às 09:52:51
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA CRISTA DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.474.915/0002-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE HOSPITAL

LOCADOR: HOSPITAL SÃO JORGE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF sob n. 80.104.284/0001-03, com sede à Rua Eilirio de Gregori, 142, Centro, CEP 89680-000, Irani, SC, por seu representante legal infra assinado.

LOCATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DA SAÚDE (ASBRACS),** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, inscrita no CNPJ nº 18.474.915/0002-85, entidade **gestora do HOSPITAL SÃO JORGE DE IRANI**, com sede à Rua Eilirio de Gregori, n 142, CEP 89.680-000, Centro, Irani-SC, por seu representante legal infra assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a locação de toda a estrutura física e de equipamentos que pertencem ao HOSPITAL SÃO JORGE LTDA. à ASBRACS, localizado à Rua Eilirio de Gregori, 142, Centro, CEP 89680-000, Irani, SC, conforme a Matrícula do Registro de Imóveis e lista de móveis em anexo, que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 10 anos, iniciando-se em 30 de janeiro de 2025 e com término em 30 de janeiro de 2035, podendo ser renovado por meio de aditivo contratual, reajustando-se anualmente o valor aqui ajustado pela variação do IGP-M do período (ano anterior). Em caso de perda do valor econômico ou extinção por outro índice praticado para reajuste de locações.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao vencido, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, nos primeios 6 (seis) meses e, após, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, mediante depósito bancário em conta a ser informada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO pagará as despesas de energia elétrica, água e limpeza, IPTU e todas as demais inerentes ao imóvel de ora em diante.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção, sendo que os gastos e pagamentos decorrentes correrão por conta deste. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel nas mesmas condições de limpeza, conservação e pintura em que recebeu, quando findo ou rescindido este contrato. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura física do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou

retenção por benfeitorias, salvo termo celebrado pelas partes que regule eventual ressarcimento de investimentos em estrutura física quando da rescisão. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, estando plenaemnte adequado à finalidade de prestação de serviços médico hospitalares e de urgência e emergência, tanto interna quanto externamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que a estrutura hospitalar ora locada, destina-se única e exclusivamente para uso como Hospital, para atendimento de pacientes e serviços de diagnóstico e tratamento inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO se obriga a cumprir e a fazer cumprir integralmente o avençado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a utilização do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO, responde por todos os pagamentos descritos neste contrato, não só até o final de seu prazo, como mesmo depois, até a efetiva entrega das chaves ao LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que entender necessário, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Concórdia, SC, para a propositura de eventual ação judicial.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Irani, 30 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSUE CORTEZ
Data: 05/02/2025 08:14:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

HOSPITAL SÃO JORGE

LOCADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS ANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Data: 05/02/2025 11:23:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DA SAÚDE - ASBRACS
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____CPF _____
2. Nome: _____CPF_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÃ DA SAÚDE (ASBRACS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, inscrita no CNPJ nº 18.474.915/0002-85, entidade **gestora do HOSPITAL SÃO JORGE DE IRANI**, com sede à Rua Eilirio de Gregorin, n 142, CEP 89.680-000, Centro, Irani-SC, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **LUCAS ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob n. 038.205.570-59, RG sob n. 61.05407271, SJS, residente e domiciliado à Rua Anápio Gomes, nº 1030, Gravataí, RS, adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: DR. JOSUÉ CORTEZ, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM/SC sob n. 23.287, CPF sob n. [redacted], residente e domiciliado à Rua Celeste Lazzaretti, 560, Centro, Sertão, RS, CEP 99930-000, adiante denominado **CONTRATADO.**

CONTRATANTE E CONTRATADO ajustam e contratam, entre si, na melhor forma de direito, forte ao art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, as cláusulas e condições abaixo avençadas, as quais outorgam e aceitam, a saber:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de RESPONSABILIDADE TÉCNICA pelo serviço médico do Hospital São Jorge, de Irani, SC, conforme atribuições definidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Regional de Medicina (CRM/SC), Regimento Interno do Corpo Clínico, Estatuto Social do Hospital e demais regras atinentes à matéria.

II – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Segunda: Na prestação dos serviços, que se constituem em atividades fim do CONTRATANTE, será respeitada a isenção técnica do CONTRATADO, não havendo qualquer tipo de subordinação direta, pessoalidade ou vínculo trabalhista em relação ao CONTRATANTE, desempenhando suas atividades como profissional autônomo e liberal.

Cláusula Terceira: A prestação dos serviços de Responsabilidade Técnica refere-se à todas as áreas médicas de atuação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Dentre outras atribuições, descritas no Regimento Interno da Instituição, será de responsabilidade do CONTRATADO:

a) a avaliação técnica de novos profissionais médicos que pleitearem seu ingresso ao Corpo Clínico da Instituição, exarando o respectivo parecer;
b) o assessoramento técnico à Direção do CONTRATANTE nas questões que forem pertinentes à área médica;

c) ser o interlocutor entre a área Administrativa/Diretiva e a área Médica, naqueles assuntos que assim o exigir.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica, no que diz respeito à qualidade, responsabilidade e idoneidade será exclusiva do CONTRATADO.

Cláusula Quarta: O disposto nas cláusulas supra deverá atentar para o pleno cumprimento de todas as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina (CFM-CRM/SC), normas internas, Estatutos Sociais e Regimento do Corpo Clínico do CONTRATANTE, e de igual sorte a todo e qualquer dispositivo legal aplicado à espécie.

III – DAS OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS E SOCIAIS

Cláusula Quinta: Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO as obrigações profissionais (CRM), sociais e Imposto de Renda, sendo este último retido pelo CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente, no ato do pagamento.
Parágrafo Único: De igual sorte, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO o controle e recolhimento, bem como, o pagamento de todos os impostos, taxas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, e afeitos à sua atividade.

Cláusula Sexta: Na hipótese do CONTRATANTE vir a ser demandado perante qualquer órgão do Poder Judiciário ou mesmo administrativamente, por atos decorrentes do não cumprimento das obrigações avençadas nas cláusulas contratadas, o CONTRATADO, reconhece, desde já e a qualquer tempo a denunciação à lide ou o exercício do direito de regresso, em decorrência destas, por parte do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima: Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, requisitar do CONTRATADO os comprovantes que demonstrem o adimplemento com as obrigações profissionais e sociais, bem como outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, e afeitos à sua atividade.

IV – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava: Pela prestação dos serviços especializados contratados, o CONTRATANTE contraprestará ao CONTRATADO, a título de honorários profissionais, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: Os valores estipulados no *caput,* serão contraprestados mensalmente pelo CONTRATANTE até o dia 15 do subsequente ao da prestação dos serviços, e poderá ser depositado diretamente na conta corrente do CONTRATADO, observando-se o desconto do Imposto de Renda na Fonte, INSS e demais descontos legais, os quais serão efetuados de acordo com a legislação em vigor na época do efetivo pagamento.
Parágrafo Segundo: A correção do valor constante no *caput* será realizada anualmente pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística) apurada no período, ou por outro índice que venha a substituí-lo para o caso de extinção.

V – DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente contrato vigerá por prazo determinado de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, expressamente acordado pelas partes.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer ônus, desde que concedido o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima: O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente instrumento de contrato, independentemente de aviso, interpelação, notificação judicial, extrajudicial, ou das medidas judiciais cabíveis à espécie, e sem que o mesmo seja obrigado a suportar multa ou ônus de qualquer natureza, se o CONTRATADO:

a) abandonar, não comparecer, não cumprir com as obrigações decorrentes da responsabilidade técnica pelos serviços contratados, no todo ou em parte, e sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
b) demonstrar incapacidade, culpa (negligência, imprudência e imperícia) ou dolo na execução, chefia e responsabilidade técnica em relação aos serviços ora contratados;
c) infringir qualquer outra disposição deste contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir quaisquer das cláusulas ora avençadas, no que aplicar-se-á o disposto no *caput.*

Cláusula Décima Primeira: Na ocorrência de qualquer descumprimento das cláusulas e condições avençadas no presente contrato, sem prejuízo do previsto na cláusula supra, a parte faltante incorrerá na obrigação de pagar à outra, a título de multa contratual, o valor de R$ 1.000,00, devidamente atualizados na época da rescisão.

VII - DO FORO

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem, de comum acordo e com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimirem eventuais litígios, o Foro da Comarca de Concórdia - SC, regendo-se o presente contrato pelas normas e disposições de direito material, contidas no Código Civil Brasileiro e demais legislações atinentes à matéria.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante a presença de 02 (duas) testemunhas firmatárias, obrigando-se, a bem e fiel cumprí-lo, para que as cláusulas e condições supra produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Irani, 01 de fevereiro de 2025.

ASBRACS
LUCAS ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSUE CORTEZ
Data: 04/02/2025 20:09:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Médico CRM/SC 23.287
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____2. _____

CPF:_____ CPF:_____

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS ANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Data: 04/02/2025 20:03:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIFICADO DE PJ INSCRITA SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA REGULAR PARA USO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei e respondendo ao requerido pelo médico Dr. JOSUE CORTEZ, com habilitação/registro CRM-SC nº 23287, concede o presente CERTIFICADO de sua regular condição CRM-SC (do médico) conforme ordenamento jurídico vigente (Decreto nº 20.931/32, art. 28, Lei nº 6.839/80 e Resolução CFM 1980/11), como responsável técnico pela operacionalização dos serviços de assistência à saúde da Pessoa Jurídica (PJ) HOSPITAL SAO JORGE LTDA, sob inscrição CRM-SC nº 1081, CNPJ/MF 80.104.284/0001-03, situada à RUA ELIRIO DEGREGORIO, 142, CENTRO no município de Irani – SC.

DESTAQUE: este CERTIFICADO tem validade por **30 (TRINTA) DIAS** a partir da presente data, tem efeitos legais **RESTRITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)** Municipal e/ou Estadual e não traduz regularidade da PJ retro identificada, condição esta que exige certificado específico.

O presente **CERTIFICADO NÃO PODE SER UTILIZADO** pela PJ para participar de certames norteados pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e n° 10520/02, vez que não substitui o efetivo certificado que os Editais exigem, qual seja, o de REGULARIDADE da PESSOA JURÍDICA.

Por ser verdade, firmo a presente para os fins de direito nos limites retro estabelecidos.

Florianopolis, 27 de novembro de 2024

BALTHERNILZIA R. S. BARBOSA SANTOS
Supervisora do Setor de Pessoa Jurídica

Certificado emitido no dia 27/11/2024.

Este certificado é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: http://www.cremesc.org.br/validadorpj.jsp por meio do código **QXWZPK** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

Certificado gerado via sistema ÁREA RESTRITA EXTERNA e assinado eletronicamente em 27/11/2024 14:23

SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876